000001

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM. LICITATÓRIO Nº. 030/2022

DATA AUTUAÇÃO: 15/03/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2022

ÓRGÃO INTERESSADO:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSLADO DE CORPOS PARA O MUNICÍPIO DE CHORROCHÓ (ESTADO DA BAHIA X CHORROCHÓ / OUTROS ESTADOS X CHORROCHÓ), INCLUINDO URNAS FUNERÁRIAS E TANATOPRAXIA, DESTINADOS ÀS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO.

EMPRESA: G S ROSA DOS SANTOS ME (PLANO ESPERANÇA) – CNPJ: 20.086.075/0001-44

VALOR: R$ 102.120,60 (CENTO E DOIS MIL, CENTO E VINTE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Chorrochó – Bahia, 11 de março de 2022.

Exmo. Sr.
Humberto Gomes Ramos
Prefeito Municipal
Nesta

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Pelo presente, solicitamos de Vossa Excelência a competente autorização para abertura de processo visando a Contratação de empresa para prestação de serviços de translado de corpos para o Município de Chorrochó (Estado da Bahia x Chorrochó / Outros Estados x Chorrochó), incluindo urnas funerárias e tanatopraxia, destinados às famílias carentes do Município, com custos estimados do fornecimento em **R$ 102.271,60 (cento e dois mil duzentos e setenta e um reais e sessenta centavos),** equivalente à média dos valores unitários obtidos por meio de cotações de preços acostadas, considerando a tabela com a demanda necessária, constante no Termo de Referência em anexo.

Segue anexo: **(01)** Termo de Referência; **(02)** Cotação de Preços;

No aguardo do atendimento da solicitação, supra, reiteramos votos de elevada consideração e estima.

Atenciosamente,

JANE EDLA FONSECA DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. - Objeto:
Contratação de empresa para prestação de serviços de translado de corpos para o Município de Chorrochó (Estado da Bahia x Chorrochó / Outros Estados x Chorrochó), incluindo urnas funerárias e tanatopraxia, destinados às famílias carentes do Município, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, conforme descrito abaixo:

LOTE ÚNICO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT.	V. TOTAL
01	TRANSPORTE FUNERÁRIO (KM RODADOS)	11.000	KM	R$ 2,65	R$ 29.150,00
02	URNAS PARA ADULTOS COM VISOR	20	UND	R$ 1.552,33	R$ 31.046,60
03	URNAS PARA ADULTOS SEM VISOR	15	UND	R$ 1.455,00	R$ 21.825,00
04	URNAS PARA CRIANÇAS 10 ANOS (1MX6CM)	10	UND	R$ 800,00	R$ 8.000,00
05	TANATOPRAXIA	25	UND	R$ 490,00	R$ 12.250,00
VALOR TOTAL					**R$ 102.271,60**

O serviço de translado deve ser em carro pick-up coberto ou tipo perua especialmente destinado para fim funerário, devidamente documentado pelo DETRAN, especificando no documento original que é "veículo funerário", bem como a liberação da vigilância sanitária.

Da realização da Licitação por LOTE ÚNICO:
Em regra, as licitações devem ser realizadas por item, a fim de preservar a competitividade e a isonomia no certame, conforme previsto nas legislações licitatórias. Ocorre, porém, que se esse procedimento causar prejuízo para o conjunto ou complexo da licitação (questões de ordem técnicas) ou para a economia de escala (questões econômicas) e, desde que justificado, é perfeitamente possível o agrupamento.

No processo em epígrafe sugerimos o agrupamento em virtude da viabilização técnica, haja vista que os itens licitados separados, comprometeria a logística para a efetiva prestação dos serviços.

Ressalta-se que lidar com um único fornecedor diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação e, ademais, o aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos.

Desta forma a licitação será em LOTE ÚNICO, ou seja, uma única empresa administrará os serviços que serão prestados, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

2.0. - Justificativa da Aquisição:
A presente licitação visa atender pessoas comprovadamente carentes, que não tem condições de arcar com esse tipo de despesas, em homenagem ao princípio da dignidade da pessoa humana. O programa abrange o fornecimento de serviços póstumos com o fornecimento de urnas mortuárias, incluindo suporte, tanatopraxia e translado, bem como os serviços de translado do féretro até o local de sepultamento, justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e nos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos
da Lei. Segundo o Art. 22 da Lei n°. 8.742/1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social (LOAS) e dá outras providências:
"Entendem-se por benefícios eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do SUAS e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública". (Redação dada pela Lei n°. 12.435, de 2011).

3.0. – Estimativas de custos:
O valor global estimado para a contratação é de **R$ 102.271,60 (cento e dois mil duzentos e setenta e um reais e sessenta centavos).**

4.0. – Dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2500 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE: 00

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2607 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE: 28

5.0. - Da Execução dos Serviços
Os serviços de formalização e translado, incluindo fornecimento de urnas, vestimentas e tanatopraxia objeto deste Termo de Referência deverão ser executados e entregues, no quantitativo especificado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, nos locais indicados pela Secretaria, no prazo máximo de **12 (doze) horas**, após solicitação oficial da mesma, a partir da assinatura do contrato e/ou emissão do empenho.

O atendimento deverá ocorrer em veículo apropriado da empresa contratada e este deverá encontrar-se devidamente limpo, abastecido e em condições de viagem.

A empresa deverá informar o número de telefone, com plantão de 24 (vinte e quatro) horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, que ficará à disposição da Secretaria Municipal de Assistência Social, para fins de chamada de atendimento.

O quilômetro rodado será contado somente quando o paciente falecido se encontrar fora do perímetro do Município de Chorrochó para a qual a funerária será contratada, e será pago desde que autorizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

O translado incluído nos serviços será considerado do local onde o corpo se encontrar, para o velório e depois para o cemitério.

No preço por quilometro rodado (translado) oferecido pela empresa contratada estará incluso taxas, pedágios, suprimentos, alimentação do motorista, combustível e todo e qualquer valor decorrente do transporte.

Ficará a cargo da funerária contratada todo o procedimento, documentação, bem como a liberação do órgão e a representação junto aos órgãos competentes para o transporte.

Dispor de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços e utilizar profissionais habilitados e qualificados.

6.0. Do Recebimento
A administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do futuro Edital e seu(s) anexo(s).

Os serviços que trata esta licitação deverão obedecer às especificações constantes no futuro Edital e seus anexos.

7.0. Das Obrigações da Contratada
Executar os serviços de acordo com sua proposta;

Caso haja interrupção ou atraso no serviço solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do serviço.

Todas as despesas relativas ao serviço, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora.

Indicar na nota fiscal/fatura o serviço executado.

Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercido pela Prefeitura Municipal de Chorrochó.

Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação do serviço.

Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a **CONTRATANTE** ou terceiros, em decorrência da prestação de serviços.

8.0. – Das Obrigações da Contratante
Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no futuro Edital.

Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas as multas, se houver.

Providenciar a publicação resumida do contrato e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município.

Designar, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do serviço ora pactuado.

Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

9.0. – Prazo de Vigência do Contrato

O **prazo para a contratação,** objeto da presente licitação, será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo tal prazo ser prorrogado, se assim for a vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

10.0. – Das Penalidades
O contratado ficará sujeito à multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

A multa a que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos pela PREFEITURA, da garantia contratual ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

11.0. – Das Disposições Gerais
Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade;

O Município reserva-se o direito de notificar a empresa contratada a respeito da prestação dos serviços, mesmo que por algum motivo tenha sido adjudicado equivocadamente, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

A licitante fica obrigada a executar os serviços produtos objeto deste Termo de Referência de acordo com as especificações solicitadas, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização do município.

Chorrochó/BA, 11 de março de 2022.

JANE EDLA FONSECA DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

G S ROSA DOS SANTOS
CNPJ: 20.086.075/0001-44
RUA OTAVIANO LEANDRO DE MORAES – 429 – CENTRO
PAULO AFONSO – BA
(75) 3281-0365 / 98811-8239 / 99908-1877

000008

PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ - BA

COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QT.	UNID	V. UNIT.	V. TOTAL
01	TRANSPORTE FUNERÁRIO (KM RODADOS)	11.000	KM	R$ 2,60	R$ 28.600,00
02	URNAS PARA ADULTOS COM VISOR	20	UNID	R$ 1.550,00	R$ 31.000,00
03	URNAS PARA ADULTOS SEM VISOR	15	UNID	R$ 1.450,00	R$ 21.750,00
04	URNAS PARA CRIANÇAS 10 ANOS (1MX6CM)	10	UNID	R$ 790,00	R$ 7.900,00
05	TANATOPRAXIA	25	UNID	R$ 480,00	R$ 12.000,00

VALOR TOTAL **R$ 101.250,00**

Validade da Proposta: Sessenta dias

Paulo Afonso - BA, 24 de Janeiro de 2022.

Gerivaldo Santa Rosa dos Santos

NOME: G S ROSA DOS SANTOS
CNPJ: 20.086.075/0001-44

G S Rosa dos Santos
Rua Monsenhor Magalhães, nº 403 - Centro
Paulo Afonso - BA
CNPJ: 20.086.075/0001-44

000009

Para Prefeitura Municipal de Chorrochó - BA

COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QT.	UNID	V. UNIT.	V. TOTAL
01	TRANSPORTE FUNERÁRIO (KM RODADOS)	11.000	KM	R$ 2,70	R$ 29.700,00
02	URNAS PARA ADULTOS COM VISOR	20	UNID	R$ 1.555,00	R$ 31.100,00
03	URNAS PARA ADULTOS SEM VISOR	15	UNID	R$ 1.460,00	R$ 21.900,00
04	URNAS PARA CRIANÇAS 10 ANOS (1MX6CM)	10	UNID	R$ 800,00	R$ 8.000,00
05	TANATOPRAXIA	25	UNID	R$ 490,00	R$ 12.250,00

VALOR TOTAL R$ 102.950,00

Validade da Proposta: Sessenta dias

Água Branca – AL, 27 de janeiro de 2022.

NOME:
CNPJ:

000010

PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ - BA

COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	TRANSPORTE FUNERÁRIO (KM RODADOS)	11.000	KM	R$ 2,65	R$ 29.150,00
02	URNAS PARA ADULTOS COM VISOR	20	UNID	R$ 1.552,00	R$ 31.040,00
03	URNAS PARA ADULTOS SEM VISOR	15	UNID	R$ 1.455,00	R$ 21.825,00
04	URNAS PARA CRIANÇAS 10 ANOS (1MX6CM)	10	UNID	R$ 810,00	R$ 8.100,00
05	TANATOPRAXIA	25	UNID	R$ 500,00	R$ 12.500,00

VALOR TOTAL R$ 102.615,00

Validade da Proposta: Sessenta dias.

Delmiro Gouveia - AL, 28 de Janeiro de 2022.

Manoel da Silva

CNPJ: 20.606.517/0001-36
NOME: FUNERARIA LTDA - ME
VIDAPREV SERVIÇOS DE
Rua B, Nº 27 A - Eldorado
CEP: 57480-000
DELMIRO GOUVEIA - ALAGOAS

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
GABINETE DO PREFEITO

Chorrochó – Bahia, 14 de março de 2022.

Do: Prefeito Municipal
Para: Comissão Permanente de Licitação / Contabilidade /Procuradoria Jurídica

Preliminarmente à autorização para Contratação de empresa para prestação de serviços de translado de corpos para o Município de Chorrochó (Estado da Bahia x Chorrochó / Outros Estados x Chorrochó), incluindo urnas funerárias e tanatopraxia, destinados às famílias carentes do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

a). à Comissão de Licitação, para autuação do processo administrativo e elaboração de parecer sobre o procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;

b). à Contabilidade, para confirmação da disponibilidade de recursos e orçamento para fazer face às despesas, de acordo com a(s) dotação(ões) indicada(s) pelo solicitante; e

c). à Procuradoria Jurídica, para elaboração de parecer sobre parecer sobre a possibilidade e legalidade da licitação na modalidade indicada.

Atenciosamente,

Humberto Gomes Ramos
Prefeito Municipal

HUMBERTO GOMES RAMOS
Prefeito Municipal

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
SETOR DE CONTABILIDADE

000012

Chorrochó – Bahia, 14 de março de 2022.

Exmo. Sr.
Humberto Gomes Ramos
Prefeito Municipal de Chorrochó

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em atenção ao exposto por Vossa Excelência e as informações constantes no ofício oriundo do Gabinete do Prefeito, informamos a existência de dotação orçamentária e financeira para assegurar abertura de processo administrativo destinado a para Contratação de empresa para prestação de serviços de translado de corpos para o Município de Chorrochó (Estado da Bahia x Chorrochó / Outros Estados x Chorrochó), incluindo urnas funerárias e tanatopraxia, destinados às famílias carentes do Município.

O custo estimado do fornecimento importa em R$ 102.271,60 (cento e dois mil duzentos e setenta e um reais e sessenta centavos), sendo que os pagamentos poderão ser efetuados através das seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2500 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE: 00

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2607 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE: 28

Cordialmente,

CLÁUDIO ROBERTO SILVA LIMA
Setor Contábil

Portarias

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

PORTARIA Nº. 001/2022, DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

DESIGNA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ-BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Chorrochó, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que determina o art. 51 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a "Comissão Permanente de Licitação", composta pelos membros abaixo mencionados, para, sob a Presidência do primeiro, receber, examinar e julgar os documentos relativos aos Processos Licitatórios instaurados pela Prefeitura Municipal de Chorrochó:

I – Membros:

a) ANTÔNIO WILLEN BARBOSA LIMA (CPF Nº. 027.408.015-05);

b) JOSENICE BARBOSA MACIEL (CPF Nº. 982.219.154-68);

c) ANDERSON GLEISER RIBEIRO SILVA (CPF Nº. 303.395.798-62);

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chorrochó, em 06 de janeiro de 2022.

HUMBERTO GOMES RAMOS
Prefeito Municipal

Chorrochó/BA, 15 de março de 2022.

Do: Presidente da CPL

Para: Procuradoria Jurídica do Município

A solicitação de abertura deste Processo Administrativo, ao qual este documento se integra, é para Contratação de empresa para prestação de serviços de translado de corpos para o Município de Chorrochó (Estado da Bahia x Chorrochó / Outros Estados x Chorrochó), incluindo urnas funerárias e tanatopraxia, destinados às famílias carentes do Município, em conformidade com o ofício do Gabinete do Prefeito, damos-lhe encaminhamento abrindo-o sob Processo Administrativo Licitatório nº. 030/2022, para vossa apreciação.

De acordo com as informações, o preço estimado da contratação importa em R$ 102.271,60 (cento e dois mil duzentos e setenta e um reais e sessenta centavos), conforme Propostas e termo de referência acostados ao expediente, sendo que a vigência do contrato será de 12 (doze) meses, conforme art. 57, *caput*, da Lei de Licitações.

Pois bem: com fundamento no art. 38, VI, da Lei Federal nº. 8.666/93, esta CPL emite parecer no sentido de a licitação se dar sob a modalidade "Pregão Eletrônico", determinada em função da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº. 10.024, de 2019, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123/06, alterada pelas Leis Complementares nº. 128/2008 e 147/2014 e Decreto Municipal nº. 037/2020, por ser a modalidade mais vantajosa para a Administração, tanto pela celeridade processual quanto pela economia na obtenção do melhor preço. O tipo de licitação a ser adotada é previsto no art. 45, parágrafo primeiro, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93, qual seja "Menor Preço", por Lote.

Diante das considerações mencionadas e com base nos princípios da legalidade e economicidade, além dos demais motivos relatados com base na documentação apresentada, é que encaminhamos os autos para a Divisão Contábil, para indicação de disponibilidade financeira e orçamentária, e na sequência a Procuradoria Jurídica, para emissão de parecer técnico.

Cordialmente,

ANTÔNIO WILLEN BARBOSA LIMA
Presidente da Comissão de Licitação
ANTÔNIO WILLEN BARBOSA LIMA
CPF 027.408.015-05
Presidente da CPL
Portaria N 001/2022

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº. 030/2022

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de translado de corpos para o Município de Chorrochó (Estado da Bahia x Chorrochó / Outros Estados x Chorrochó), incluindo urnas funerárias e tanatopraxia, destinados às famílias carentes do Município.

À apreciação deste Advogado Municipal, sob a égide do inciso VI do art. 38 da Lei Federal nº. 8.666/93 e do inciso IX do artigo 8º do Decreto nº. 10.024/2019, consulta do Prefeito Municipal referente à Contratação de empresa para prestação de serviços de translado de corpos para o Município de Chorrochó (Estado da Bahia x Chorrochó / Outros Estados x Chorrochó), incluindo urnas funerárias e tanatopraxia, destinados às famílias carentes do Município, em conformidade com o ofício do Gabinete do Prefeito que deflagrou o presente processo, no qual foram devidamente observados os arts. 14 e 15 da Lei Federal nº. 8.666/93.

A contratação pública de bens, obras e serviços públicos deve ser realizada mediante processo licitatório que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes. Não poderia ser diferente, sendo está a disciplina do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal e do art. 2º da Lei Federal nº. 8.666/1993 – Ressalvados apenas os casos específicos na legislação.

A licitação na modalidade pregão eletrônico proporciona o avanço da competitividade e beneficia a Administração Pública por se realizar a partir de lances sucessivos e decorrentes que possibilitam resultados muito significativos em economia de recursos, dependendo do vulto de produtos que se está adquirindo.

O pregão é a modalidade de licitação, instituída pela Lei nº. 10.520/2002, através da qual a Administração Pública seleciona a melhor oferta, visando à contratação de bens e serviços comuns, sem limite máximo de valor.

Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, se não vejamos:

> *"Art. 1º. Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.*
> *Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."*

Da análise dos documentos acostados ao presente processo, entendemos que o objeto a ser licitado se enquadra nos requisitos do parágrafo único do art1º do referido dispositivo.

Paulo José de Menezes
Procurador Geral do Município
Portaria nº 054/2021

O Setor Contábil informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer às obrigações decorrentes da contratação, de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 14 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O artigo 15, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/1993 determina que as compras, sempre que possível, deverão *"ser subdivididas em parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando à economicidade"*. No caso em tela, devido à diferença de natureza de alguns produtos, o mais correto e adequado é que o certame seja disputado por Lote, sendo essa, aliás, a regra geral da leitura do aludido inciso IV do art. 15 da Lei Geral de Licitações.

Registre-se que não cabe a este Advogado tecer considerações sobre valores estimados da contratação, vez que o Parecer a ser emitido, ao menos nesta oportunidade, restringe-se à modalidade e ao tipo de licitação, com fundamento no art. 38, VI, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Sendo assim opinamos pela possibilidade e legalidade na realização da licitação pretendida na modalidade "Pregão Eletrônico", conforme Decreto nº. 10.024/2019, do tipo "Menor Preço por Lote".

Encaminhe-se o presente processo à Comissão Permanente de Licitação, para elaboração das minutas do edital e do contrato, enviando-as por meio digital. Após, retornem-me os autos para análise das referidas minutas

É o parecer, s.m.j.

Chorrochó/BA, 16 de março de 2022.

Paulo José de Menezes
Procurador Geral do Município
Portaria nº 054/2021

PAULO JOSÉ DE MENEZES
Procurador Geral do Município
OAB/BA Nº. 10.850

Chorrochó/BA, 16 de março de 2022.

Da: Comissão de Licitação

Para: Procuradoria Jurídica do Município

Atendendo à solicitação desta Procuradoria Jurídica nos autos do **Processo Administrativo Licitatório nº. 030/2022**, referente à licitação para Contratação de empresa para prestação de serviços de translado de corpos para o Município de Chorrochó (Estado da Bahia x Chorrochó / Outros Estados x Chorrochó), incluindo urnas funerárias e tanatopraxia, destinados às famílias carentes do Município, e diante das considerações mencionadas e com base nos princípios da legalidade e economicidade, além dos demais motivos relatados com base na documentação apresentada, encaminhamos a Vossa Senhoria a minuta do Edital e anexos, em meio digital, na modalidade "Pregão Eletrônico", este agora tombado sob o nº. 010/2022, do tipo Menor Preço por Lote, para análise nos termos no parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Cordialmente,

ANTÔNIO WILLEN BARBOSA LIMA
Presidente da CPL

ANTONIO WILLEN BARBOSA LIMA
CPF 027.408.015-05
Presidente da CPL
Portaria N 001/2022

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº. 030/2022

Pregão Eletrônico nº. 010/2022

Objeto: Análise das Minutas do Edital e do Contrato

À apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos e do art. 8º, inciso IX do Decreto nº. 10.024/2019, a minuta do edital de licitação e seus anexos encaminhada em arquivo digital, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº. 010/2022, que objetiva a Contratação de empresa para prestação de serviços de translado de corpos para o Município de Chorrochó (Estado da Bahia x Chorrochó / Outros Estados x Chorrochó), incluindo urnas funerárias e tanatopraxia, destinados às famílias carentes do Município. bem como a minuta do respectivo contrato.

Observe-se o que determina o parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº. 8.666/93, *in verbis:*

> *"Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura do processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e do qual serão juntados oportunamente:*
>
> *(...)*
>
> *Parágrafo Único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser submetidas, previamente, à análise da assessoria jurídica da Administração."*

Desta forma, percebemos que o artigo invocado ordena que as minutas do Edital e respectivo contrato sejam analisadas previamente pela assessoria jurídica da Administração Pública.

Para corroborar o que diz o parágrafo único do artigo 38 da Lei Federal nº. 8.666/93, urge trazer à baila o entendimento de Marçal Justen Filho (2014, p. 548): *"O parágrafo único determina a obrigatoriedade da prévia análise pela assessoria jurídica das minutas de editais e de contratos (ou instrumentos similares)".*

Paulo José de Menezes
Procurador Geral do Município
Portaria nº 054/2021

Além disso, observamos por meio dos documentos arrolados ao processo que os mesmos estão em conformidade com o disposto na legislação aplicável, atendendo aos parâmetros jurídicos legais pertinentes, especialmente a Lei Federal nº. 8.666/93, quais sejam:

a) Verificação da necessidade da contratação do serviço;
b) Presença de pressupostos legais para contratação, dentre eles, disponibilidade de recursos orçamentários;
c) Autorização de abertura de licitação pelo Chefe do Executivo;
d) Prática de atos prévios indispensáveis à licitação, além da justificativa para contratação incluindo termo de referência;
e) Definição clara do objeto;
f) Solicitação de abertura do certame e definição da modalidade licitatória; e
g) Minutas do ato convocatório e do contrato.

No que se refere especialmente às minutas do Edital e do Contrato, referente ao Pregão Eletrônico em comento, depreende-se que as mesmas estão aptas a produzirem seus efeitos normativos, atendendo aos parâmetros jurídicos legais, especialmente as cláusulas contratuais necessárias, conforme previsão contida nos arts. 40 e 55 da Lei Federal nº. 8.666/93, razão pela qual se aprova os documentos encaminhados, encontrando-se o processo em condições de seu prosseguimento ser autorizado pela autoridade competente, se assim entender conveniente à Administração Pública.

É o parecer, s.m.j.

Chorrochó/BA, 17 de março de 2022.

Paulo José de Menezes
Procurador Geral do Município
Portaria nº 054/2021

PAULO JOSÉ DE MENEZES
Procurador Geral do Município
OAB/BA Nº. 10.850

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
GABINETE DO PREFEITO

Chorrochó-BA, 17 de março de 2022.

Do: Prefeito Municipal

Para: Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Processo Administrativo nº. 030/2022

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico nº. 010/2022, que tem por objetivo a Contratação de empresa para prestação de serviços de translado de corpos para o Município de Chorrochó (Estado da Bahia x Chorrochó / Outros Estados x Chorrochó), incluindo urnas funerárias e tanatopraxia, destinados às famílias carentes do Município, nos termos das Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93 e do Decreto nº. 10.024/2019.

Encaminhe-se ao setor de licitação para providências necessárias.

Cordialmente,

Humberto Gomes Ramos
Prefeito Municipal

HUMBERTO GOMES RAMOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ – BA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Chorrochó torna público aos interessados que se realizará a licitação:

Pregão Eletrônico: 010/2022.

Tipo: Menor Preço (Julgamento por Lote).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSLADO DE CORPOS PARA O MUNICÍPIO DE CHORROCHÓ (ESTADO DA BAHIA X CHORROCHÓ / OUTROS ESTADOS X CHORROCHÓ), INCLUINDO URNAS FUNERÁRIAS E TANATOPRAXIA, DESTINADOS ÀS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 22/03/2022
DO ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 01/04/2022 ás 08:00HS
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 01/04/2022 às 09:00HS

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bllcompras.org.br *HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF

Local: Centro Administrativo - Chorrochó, Praça Cel. João Sá, nº. 665, Centro, Fone/Fax (75) 3477-2174.

Chorrochó-BA, 21 de março de 2022.

JEFERSON DOS SANTOS SILVA
CPF 066.342.835-16
Pregoeiro

JEFFERSON DOS SANTOS SILVA
Pregoeiro

Humberto Gomes Ramos
Prefeito Municipal

HUMBERTO GOMES RAMOS
Prefeito Municipal

Licitações

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2022

O Pregoeiro torna público aos interessados que se realizará licitação, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Edital de Licitação Nº. 015/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº. 010/2022. Processo Administrativo/Licitatório Nº. 030/2022, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº. 10.024/2019, Decreto Federal nº. 8.538/2015, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/1993, e alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pelas Leis Complementares nº. 128/2008 e 147/2014 e Decreto Municipal nº. 037/2020. Tipo: Menor Preço. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de translado de corpos para o Município de Chorrochó (Estado da Bahia x Chorrochó / Outros Estados x Chorrochó), incluindo urnas funerárias e tanatopraxia, destinados às famílias carentes do Município, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).

Inicio de Recebimento de Proposta e Documentação via Plataforma: 22/03/2022.

Fim do Recebimento de Proposta e Documentação: 01/04/2022 às 08:00hs.

Abertura da Disputa: 01/04/2022 às 09:00hs.

Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa Licitações do Brasil (BLL), ou pelo email: licitacaochorrocho2018@outlook.com, com Sede Administrativa no Local: Centro Administrativo - Praça Cel. João Sá, nº. 665, Centro, Chorrochó-BA. Editais e informações: 075 3477.2174 das 08 às 12 horas. Jefferson dos Santos Silva - Pregoeiro.

000023

BLL COMPRAS

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 010/2022
N° PROC. ADM. 030/2022

Extrato de licitação gerado automáticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ - BA, de acordo com a regulamentação 10.024/19 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor JEFFERSON DOS SANTOS SILVA e tendo como autoridade HUMBERTO GOMES RAMOS.

PUBLICAÇÃO: 21/03/2022 13:13
INÍCIO REC. PROPOSTA: 22/03/2022 08:00
FIM REC. PROPOSTA: 01/04/2022 08:00
INÍCIO DISPUTA: 01/04/2022 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO E FECHADO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 102.271,6000

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSLADO DE CORPOS PARA O MUNICÍPIO DE CHORROCHÓ (ESTADO DA BAHIA X CHORROCHÓ / OUTROS ESTADOS X CHORROCHÓ), INCLUINDO URNAS FUNERARIAS E TANATOPRAXIA, DESTINADOS ÀS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Para demais informações contato via e-mail: pmchorrocho@globo.com, telefone: 7534772174 ou acesso pelo link: https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DGjj53EEX9e5t8dQPj4P19mncEbC00tRWLRmZpZ66cHDcgx1ygQ18stFNCq6p46xax_NBJWZcWKQlgA53pzfEBNQakA_HAJMr3oErMgQSYHM%3D

JEFERSON DOS SANTOS SILVA
CPF 066.342.835-16
Pregoeiro
Portaria N 002/2022

JEFFERSON DOS SANTOS SILVA

CHORROCHÓ-BA - 21/03/2022

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ – BAHIA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 015/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO/LICITATÓRIO Nº. 030/2022

O **MUNICÍPIO DE CHORROCHÓ** e o Pregoeiro, designado pela **Portaria nº. 002/2022, de 06 de janeiro de 2022,** no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo "MENOR PREÇO," por "LOTE", conforme descrito neste edital e seus anexos, conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº. 10.024, de 2019, Decreto Federal nº. 8.538 de 2015, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123/06, alterada pelas Leis Complementares nº. 128/2008 e 147/2014 e Decreto Municipal nº. 037/2020.

O **PREGÃO ELETRÔNICO** será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, e será conduzido pelo **pregoeiro**, com auxílio da **equipe de apoio**, conforme Portaria acima citada mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página eletrônica da Bolsa Licitações e Leilões – www.bllcompras.org.br.

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico; www.bllcompras.com e licitacaochorrocho2018@outlook.com. A sessão inaugural dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 22/03/2022
DO ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 01/04/2022 ás 08:00HS
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 01/04/2022 às 09:00HS

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bllcompras.org.br *HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF

1. - DO OBJETO

1.1. - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa para prestação de serviços de translado de corpos para o Município de Chorrochó (Estado da Bahia x Chorrochó / Outros Estados x Chorrochó), incluindo urnas funerárias e tanatopraxia, destinados às famílias carentes do Município, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. - A licitação será processada por Lote, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. - As despesas em decorrência do objeto deste pregão correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2500 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE: 00

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2607 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

JEFERSON DOS SANTOS SILVA
CPF 066.342.835-16
Pregoeiro
Portaria Nº 002/2022

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE: 28

3. - DO CREDENCIAMENTO

3.1. - Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2. - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3. - É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4. - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5. - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6. - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO IV);
b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO II); e
c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto nº. 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04.

3.7. - A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

4. - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) abrir as propostas de preços;
d) analisar a aceitabilidade das propostas;
e) desclassificar propostas indicando os motivos;
f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) declarar o vencedor;

JEFERSON DOS SANTOS SILVA
CPF 066.342.835-16
Pregoeiro
Portaria N 002/2022

i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) elaborar a ata da sessão;
k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2. - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no Anexo 4.1, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3. - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4. - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5. - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6. - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7. - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

4.8. - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9. - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10. - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11. - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12. - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº. 11.488, de 2007, para o agricultor

JEFFERSON DOS SANTOS SILVA
CPF 066.342.835-16
Pregoeiro
Portaria Nº 002/2022

familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº. 123, de 2006.

4.13. - Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.13.1. - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.13.2. - que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.13.3. - estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.13.4. - que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666, de 1993;

4.13.5. - que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.13.6. - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº. 746/2014-TCU-Plenário).

4.13.7. - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº. 123, de 2006.

5.4. - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

JEFERSON DOS SANTOS SILVA
CPF 066.342.835-16
Pregoeiro
Portaria N 002/2022

6.2. - Conter razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou seu representante legal, CPF e cargo na empresa com a respectiva assinatura e carimbo;

6.3. - Número do Pregão;

6.4. - Valor global, com os respectivos valores unitários de cada item;

6.5. - Descrição do objeto da presente licitação. A descrição das características especificadas para cada material deverá obedecer à mesma seqüência utilizada para descrever as especificações exigidas, conforme Termo de Referência;

6.6. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.7. - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.8. - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. - O licitante deverá declarar, para cada lote, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.11. - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

***6.11.1.** - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.*

7. - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local, indicados neste Edital.

7.2. - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3. - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4. - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6. - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

JEFERSON DOS SANTOS SILVA
CPF 066.342.835-16
Pregoeiro
Portaria N 002/2022

7.7. - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
7.8. - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9. - O lance deverá ser ofertado pelo valor global do LOTE.

7.10. - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11. - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12. - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R$ 1,00 (um real).

7.13. - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico, o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.14. - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.14.1. - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14.2. - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.15. - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.16. - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.17. - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.18. - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.19. - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.20. - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.21. - Quando a desconexão do sistema eletrônico, para o pregoeiro, persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato, pelo Pregoeiro, aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.22. - O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.23. - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

JEFERSON DOS SANTOS SILVA
CPF 066.342.835-16
Pregoeiro
Portaria N 002/2022

7.24. - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.24.1. - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei Federal nº. 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.24.1.1. no pais;

7.24.1.2. por empresas brasileiras;

7.24.1.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.1.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.25. - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.26. - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.26.1. - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.2. - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.27. - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. - A proposta a ser encaminhada deverá conter:

8.2.1. - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame;

8.2.2. - Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes dos projetos elaborados pela Administração;

8.2.3. - Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;

8.3. - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº. 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites

mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.8. - Entre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos materiais ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9. - Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 02 (dois) dias úteis contados da solicitação.

8.9.1. - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.9.1.1. - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.9.1.2. - Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

8.9.1.3. - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.9.1.4. - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.9.1.5. - Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.9.1.6. - Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 02 (dois) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

JEFERSON DOS SANTOS SILVA
CPF 066.342.835-16
Pregoeiro
Portaria N 002/2022

8.9.1.7. - Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.10. - Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional.

8.11. - O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.12. - Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.13. - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação

8.14. - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.15. – O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital, ficando estipulado o prazo de até 40 (quarenta) minutos para resposta do licitante.

8.16. - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.17. - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.18. - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº. 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.19. - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. - DA HABILITAÇÃO

9.1.1. - As Pessoas Jurídicas nos termos do art. 44, I ao VI e art. 966 do Código Civil, com inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis conforme o artigo 967 do Código Civil deverá apresentar para fins de habilitação Jurídica: Ato constitutivo, estatuto, inscrição empresarial, registro comercial de empresas individual, Certidão de Condição de Microempreendedor Individual – MEI ou contrato social em vigor, somado a todas as alterações **inclusive as consolidações**[1], devidamente autenticada nos termos deste instrumento;

9.1.2. - As Pessoas Físicas equiparadas a Pessoas Jurídicas, nos termos do art. 44, I ao VI e art. 966 do Código Civil e RIR/99 em seu artigo 150, com inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis

[1] Os atos consolidados não tornam sem efeitos os atos anteriormente praticados, devendo apresentar todos os atos para fins de comprovação de habilitação e devido cumprimento do Art. 1º, I e 2º I da Lei Federal nº 8.137/1990 que versa sobre os crimes contra a ordem tributária, econômica e relações de consumo.

JEFFERSON DOS SANTOS SILVA
CPF 066.342.835-16
Pregoeiro
Portaria Nº 002/2022

conforme o artigo 967 do Código Civil deverá apresentar para fins de habilitação Jurídica: registro comercial de empresas individual, Certidão de Condição de Microempreendedor Individual – MEI, somado a todas as alterações **inclusive as consolidações**[2], devidamente autenticada nos termos deste instrumento e acompanhada de fotocópia nos termos deste instrumento da Carteira de Identidade Civil com foto e comprovante de regularidade de Pessoa Física com a Receita Federal/MF – CPF, nos termos do art. 29, I da Lei Federal nº 8.666/1993 emitido na internet, no sítio da Receita Federal;

9.1.3. - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.4. - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.1.5. - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.1.6. - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764, de 1971;

9.1.7. - No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

9.1.8. - No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.1.9. - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.1.10. - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2. - Regularidade fiscal e trabalhista:

9.2.1. - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) emitido através de consulta no site oficial da Receita Federal do Brasil - RFB, com inscrição ativa e contendo Código Nacional de Atividade Econômica – CNAE, compatível com o objeto deste certame, nos termos do Art. 29, I da Lei Federal nº. 8.666/93, emitido nos últimos 12 meses;

9.2.2. - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, **se houver**, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, nos termos do Art. 29, II da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.2.3. - **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados nos termos do Art. 29, III da Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do

[2] Os atos consolidados não tornam sem efeitos os atos anteriormente praticados, devendo apresentar todos os atos para fins de comprovação e devido cumprimento do Art. 1º, I e 2º I da Lei Federal nº 8.137/1990 que versa sobre os crimes contra a ordem tributária, econômica e relações do consumo.

JEFFERSON DOS SANTOS SILVA
CPF 066.342.835-16
Pregoeiro
Portaria Nº 002/2022

Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional nos termos do Art. 29, IV da Lei Federal nº. 8.666/93, emitida no sítio da Receita Federal do Brasil – RFB;

9.2.4. – **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, nos termos do Art. 29, III da Lei Federal nº. 8.666/93, emitida na internet no sítio da Secretaria da Fazenda do Estado da sede do licitante;

9.2.4.1. - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.2.5. - **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, nos termos do Art. 29, III da Lei Federal nº. 8.666/93, emitido na internet ou in loco na prefeitura Municipal da Sede da licitante;

9.2.6. - **Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, nos termos do Art. 29, IV da Lei Federal nº. 8.666/93, que deverá ser emitida exclusivamente no sítio oficial da Caixa Econômica Federal - CAIXA;

9.2.7. - **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1o de maio de 1943, nos termos do Art. 29, V da Lei Federal nº. 8.666/93, que deverá ser emitida exclusivamente no sítio oficial do Tribunal Superior do Trabalho – TST;

9.2.8. - Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.2.9. - A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº. 8.538, de 2015.

9.3. - Qualificação Econômico-Financeira:

9.3.1. - Certidão negativa de faiência e/ou recuperação judicial, em se tratando de sociedades comerciais, ou de Execução Patrimonial, em se tratando de sociedade civil, passada pelo distribuidor judicial da sede da empresa, em data de, no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data de realização desta licitação ou Certidões que pesquisem apenas processos do Sistema de Processo Judicial Eletrônico – PJE.

9.3.2. - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial. Estes documentos deverão conter as assinaturas de pelo menos um Sócio/Administrador, e do contador responsável através do selo de habilitação profissional, com comprovante de quitação e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade do Estado onde os mesmos foram efetuados.

JEFERSON DOS SANTOS SILVA
CPF 066.342.835-16
Pregoeiro
Portaria N 002/2022

9.3.2.1. - No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº. 8.538, de 2015);

9.3.2.2. - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.3.2.3. - É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.3.2.4. - Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº. 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.3.2.5. - A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.3.2.6. - As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do lote pertinente.

9.4. - Qualificação Técnica

9.4.1. - Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.4.1.1. - Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com características mínimas;

9.4.1.2. - Não serão considerados os atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, entendendo-se estas como aquelas que sejam controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que possua ao menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócio desta. E também não serão admitidos atestados emitidos pelo próprio licitante em seu nome.

9.4.1.2.1. - Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei Federal nº. 8.666/93.

9.4.2. - Alvará da Vigilância Sanitária expedido pelo Órgão Sanitário Estadual ou Municipal, com pazo de validade vigente;

9.4.3. - Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

JEFERSON DOS SANTOS SILVA
CPF 066.342.835-16
Pregoeiro
Portaria N 002/2022

9.4.3.1. *- comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciados no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;*

9.4.3.2. *- apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;*

9.4.3.3. *- comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;*

9.4.3.4. *- demonstração, pelo consórcio, pelo* somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, *do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital, com o acréscimo de 10%, para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;*

9.4.3.5. *- quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;*

9.4.3.6. *- responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;*

9.4.3.7. *- obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;*

9.4.3.8. *- constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e*

9.4.3.9. *- proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.*

9.4.4. - O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.4.5. - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.4.6. - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.4.7. - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.4.8. - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

JEFERSON DOS SANTOS SILVA
CPF 066.342.835-16
Pregoeiro
Portaria N 002/2022

9.4.9. - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.4.10. - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.4.11. - Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº. 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.4.12. - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.4.13. - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.4.14. - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.2. - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.3. - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.4. - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.5. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.6. - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº. 8.666/93).

10.7. - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.8. - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.9. - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

JEFERSON DOS SANTOS SILVA
CPF 066.342.835-16
Pregoeiro
Portaria Nº 002/2022

10.10. - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. - DOS RECURSOS

11.1. - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3. - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4. - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5. - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6. - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. - A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº. 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.1.3. - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.1.4. - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

JEFERSON DOS SANTOS SILVA
CPF 066.342.835-16
Pregoeiro
Portaria N 002/2022

14. - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. - Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. - O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3. - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.4. - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.5. - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.5.1. - referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 1993;

14.5.2. - a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.5.3. - a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

14.6. - O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

14.7. - Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº. 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº. 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

14.8. - Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

14.9. - Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.10. - Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

14.11. - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15. - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

15.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

JEFERSON DOS SANTOS SILVA
CPF 066.342.835-16
Pregoeiro
Portaria Nº 002/2022

16. - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. - DO PAGAMENTO

18.1. - As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
apresentar documentação falsa;
deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
ensejar o retardamento da execução do objeto;
não mantiver a proposta;
cometer fraude fiscal;
comportar-se de modo inidôneo;

19.2. - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

19.3. - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.4. - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.5. - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

19.6. - Multa de 5% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

19.7. - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.8. - Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

19.9. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.10. - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.11. - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração

pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

19.12. - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.13. - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.14. - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.15. - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº. 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº. 9.784, de 1999.

19.16. - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

1.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

1.2. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20. - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. - A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica na própria plataforma, pelo e-mail: licitacaochorrocho2018@outlook.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço da Prefeitura Municipal de Chorrochó, localizada na Praça Cel. João Sá, nº. 665, Centro – CEP: 48.660-000 - Chorrochó-BA, setor de Licitação.

20.3. – Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.4. - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6. - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.7. - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

JEFERSON DOS SANTOS SILVA
CPF 066.342.835-16
Pregoeiro
Portaria Nº 002/2022

20.8. - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.9. - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.11. - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bll.org.br, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.12. - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.12.1. - ANEXO I - Termo de Referência;

21.12.2. - ANEXO II – Declaração de cumprimento das condições para Habilitação;

21.12.3. - ANEXO III – Modelo de proposta;

21.12.4. - ANEXO IV – Termo de Adesão – BLL

21.12.5. - ANEXO V – Custo pela utilização do sistema;

JEFERSON DOS SANTOS SILVA
CPF 066.342.835-16
Pregoeiro
Portaria Nº 002/2022

21.12.6. - ANEXO VI – Declaração menor de idade;

21.12.7. - ANEXO VII – Declaração ME/EPP

21.12.8. - ANEXO VIII – Declaração Vínculo

21.12.9. - ANEXO IX – Minuta de Contrato

Chorrochó-BA, 18 de março de 2022.

JEFERSON DOS SANTOS SILVA
CPF 066.342.835-16
Pregoeiro
Portaria Nº 002/2022

JEFFERSON DOS SANTOS SILVA
Pregoeiro

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. - Objeto:
Contratação de empresa para prestação de serviços de translado de corpos para o Município de Chorrochó (Estado da Bahia x Chorrochó / Outros Estados x Chorrochó), incluindo urnas funerárias e tanatopraxia, destinados às famílias carentes do Município, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, conforme descrito abaixo:

LOTE ÚNICO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT.	V. TOTAL
01	TRANSPORTE FUNERÁRIO (KM RODADOS)	11.000	KM	R$ 2,65	R$ 29.150,00
02	URNAS PARA ADULTOS COM VISOR	20	UND	R$ 1.552,33	R$ 31.046,60
03	URNAS PARA ADULTOS SEM VISOR	15	UND	R$ 1.455,00	R$ 21.825,00
04	URNAS PARA CRIANÇAS 10 ANOS (1MX6CM)	10	UND	R$ 800,00	R$ 8.000,00
05	TANATOPRAXIA	25	UND	R$ 490,00	R$ 12.250,00
VALOR TOTAL					**R$ 102.271,60**

O serviço de translado deve ser em carro pick-up coberto ou tipo perua especialmente destinado para fim funerário, devidamente documentado pelo DETRAN, especificando no documento original que é "veículo funerário", bem como a liberação da vigilância sanitária.

Da realização da Licitação por LOTE ÚNICO:
Em regra, as licitações devem ser realizadas por item, a fim de preservar a competitividade e a isonomia no certame, conforme previsto nas legislações licitatórias. Ocorre, porém, que se esse procedimento causar prejuízo para o conjunto ou complexo da licitação (questões de ordem técnicas) ou para a economia de escala (questões econômicas) e, desde que justificado, é perfeitamente possível o agrupamento.

No processo em epígrafe sugerimos o agrupamento em virtude da viabilização técnica, haja vista que os itens licitados separados, comprometeria a logística para a efetiva prestação dos serviços.

Ressalta-se que lidar com um único fornecedor diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação e, ademais, o aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos.

Desta forma a licitação será em LOTE ÚNICO, ou seja, uma única empresa administrará os serviços que serão prestados, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

2.0. - Justificativa da Aquisição:
A presente licitação visa atender pessoas comprovadamente carentes, que não tem condições de arcar com esse tipo de despesas, em homenagem ao princípio da dignidade da pessoa humana. O programa abrange o fornecimento de serviços póstumos com o fornecimento de urnas mortuárias, incluindo suporte, tanatopraxia e translado, bem como os serviços de translado do féretro até o local de sepultamento, justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e nos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos
da Lei. Segundo o Art. 22 da Lei n°. 8.742/1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social (LOAS) e dá outras providências:
"Entendem-se por benefícios eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do SUAS e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública". (Redação dada peia Lei n°. 12.435, de 2011).

JEFERSON DOS SANTOS SILVA
CPF 066.342.835-16
Pregoeiro
Portaria N 002/2022

3.0. – Estimativas de custos:

O valor global estimado para a contratação é de **R$ 102.271,60 (cento e dois mil duzentos e setenta e um reais e sessenta centavos).**

4.0. – Dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2500 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE: 00

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2607 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE: 28

5.0. - Da Execução dos Serviços

Os serviços de formalização e translado, incluindo fornecimento de urnas, vestimentas e tanatopraxia objeto deste Termo de Referência deverão ser executados e entregues, no quantitativo especificado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, nos locais indicados pela Secretaria, no prazo máximo de **12 (doze) horas**, após solicitação oficial da mesma, a partir da assinatura do contrato e/ou emissão do empenho.

O atendimento deverá ocorrer em veículo apropriado da empresa contratada e este deverá encontrar-se devidamente limpo, abastecido e em condições de viagem.

A empresa deverá informar o número de telefone, com plantão de 24 (vinte e quatro) horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, que ficará à disposição da Secretaria Municipal de Assistência Social, para fins de chamada de atendimento.

O quilômetro rodado será contado somente quando o paciente falecido se encontrar fora do perímetro do Município de Chorrochó para a qual a funerária será contratada, e será pago desde que autorizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

O translado incluído nos serviços será considerado do local onde o corpo se encontrar, para o velório e depois para o cemitério.

No preço por quilometro rodado (translado) oferecido pela empresa contratada estará incluso taxas, pedágios, suprimentos, alimentação do motorista, combustível e todo e qualquer valor decorrente do transporte.

Ficará a cargo da funerária contratada todo o procedimento, documentação, bem como a liberação do órgão e a representação junto aos órgãos competentes para o transporte.

Dispor de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços e utilizar profissionais habilitados e qualificados.

6.0. Do Recebimento

A administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do futuro Edital e seu(s) anexo(s).

Os serviços que trata esta licitação deverão obedecer às especificações constantes no futuro Edital e seus anexos.

7.0. Das Obrigações da Contratada

Executar os serviços de acordo com sua proposta;

Caso haja interrupção ou atraso no serviço solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do serviço.

Todas as despesas relativas ao serviço, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora.

Indicar na nota fiscal/fatura o serviço executado.

JEFERSON DOS SANTOS SILVA
CPF 066.342.835-16
Pregoeiro
Portaria N 002/2022

Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercido pela Prefeitura Municipal de Chorrochó.

Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação do serviço.

Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a **CONTRATANTE** ou terceiros, em decorrência da prestação de serviços.

8.0. – Das Obrigações da Contratante

Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no futuro Edital.

Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas as multas, se houver.

Providenciar a publicação resumida do contrato e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município.

Designar, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do serviço ora pactuado.

Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

9.0. – Prazo de Vigência do Contrato

O **prazo para a contratação,** objeto da presente licitação, será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo tal prazo ser prorrogado, se assim for a vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

10.0. – Das Penalidades

O contratado ficará sujeito à multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

A multa a que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos pela PREFEITURA, da garantia contratual ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

11.0. – Das Disposições Gerais

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade;

O Município reserva-se o direito de notificar a empresa contratada a respeito da prestação dos serviços, mesmo que por algum motivo tenha sido adjudicado equivocadamente, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

A licitante fica obrigada a executar os serviços produtos objeto deste Termo de Referência de acordo com as especificações solicitadas, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização do município.

Chorrochó/BA, 11 de março de 2022.

JANE EDLA FONSECA DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

JEFERSON DOS SANTOS SILVA
CPF 066.342.835-16
Pregoeiro
Portaria Nº 002/2022

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

À
Comissão Permanente de Licitação
Ref.: PREGÃO ELETRÔNIO N.º 010/2022

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

_____
(Empresa e assinatura do responsável legal)

JEFERSON DOS SANTOS SILVA
CPF 066.342.835-16
Pregoeiro
Portaria N 002/2022

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)
PROCESSO ADMINISTRATIVO/LICITATÓRIO Nº. 0309/2022

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) nº. _____ e inscrição estadual nº. _____, estabelecida no (a)_____, para Contratação de empresa para prestação de serviços de translado de corpos para o Município de Chorrochó (Estado da Bahia x Chorrochó / Outros Estados x Chorrochó), incluindo urnas funerárias e tanatopraxia, destinados às famílias carentes do Município, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, abaixo relacionados, conforme estabelecido no **Pregão Eletrônico nº. 010/2022.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL

Validade da Proposta:
Forma de Pagamento:
Prazo de entrega:

Nome do representante que irá assinar o contrato, nº do CPF, nº do RG, Estado civil, profissão e endereço residencial.

Local e data

_____
Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.

JEFFERSON DOS SANTOS SILVA
CPF 066.342.835-16
Pregoeiro
Portaria Nº 002/2022

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

ANEXO IV

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. **O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no

JEFERSON DOS SANTOS SILVA
CPF 066.342.835-16
Pregoeiro
Portaria N 002/2022

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

_____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: ***OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).***

ANEXO 4.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:

JEFERSON DOS SANTOS SILVA
CPF 086.342.835-16
Pregoeiro
Portaria Nº 002/2022

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;

iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Credito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

JEFFERSON DOS SANTOS SILVA
CPF 066.342.835-16
Pregoeiro
Portaria N 002/2022

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

ANEXO V

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados peio sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

_____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: ***OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).***

JEFERSON DOS SANTOS SILVA
CPF 066.342.835-16
Pregoeiro
Portaria N 002/2022

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

ANEXO VI

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.

JEFERSON DOS SANTOS SILVA
CPF 066.342.835-16
Pregoeiro
Portaria N 002/2022

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO/LICITATÓRIO Nº. 030/2022

(NOME DA EMPRESA)_____, CNPJ/MF N.º_____, (ENDEREÇO COMPLETO)_____, declara, sob as penas da Lei, que está enquadrada como microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pelas Leis Complementares nº. 128/2008, 147/2014, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.

(Local) _____, __ de _____ de 2022.

_____
Empresa e assinatura do responsável legal

JEFERSON DOS SANTOS SILVA
CPF 066.342.835-16
Pregoeiro
Portaria N 002/2022

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

A Empresa_____, inscrita no CNPJ nº._____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____e do CPF nº._____, DECLARA que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente vinculado ao Município de Chorrochó ou a órgão público federal ou estadual do qual os recursos que ampararão a futura contratação sejam oriundos.

Local e data

_____

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

JEFFERSON DOS SANTOS SILVA
CPF 066.342.835-16
Pregoeiro
Portaria N 002/2022

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

ANEXO IX

CONTRATO Nº. _____/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2022, NA FORMA ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

1.1. - CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHORROCHÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: **20.404.198/0001-86**, neste ato representado pela Sra. **Jane Edla Fonseca de Souza**, brasileira, Secretária Municipal de Assistência Social, portadora do RG nº. 4054798 SSP/BA, inscrita no CPF (MF) nº. 499.364.504-00, doravante denominado **CONTRATANTE.**

1.2. – CONTRATADA: _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ Nº. _____, neste ato representada pelo(a) **Sr(a).** _____, _____, _____, RG nº. _____ e CPF/MF nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. – A celebração do presente contrato se dá com base na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº. 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº. 10.024/2019, Decreto Federal nº. 8.538/2015, Lei Complementar nº. 123/06, alterada pelas Leis Complementares nº. 128/2008 e 147/2014 e Decreto Municipal nº. 037/2020, conforme **Processo Administrativo/Licitatório nº. 030/2022 - Pregão Eletrônico nº. 010/2022**, com data de homologação dia ___ de _____ de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

3.1. - Constitui o objeto do presente contrato a Contratação de empresa para prestação de serviços de translado de corpos para o Município de Chorrochó (Estado da Bahia x Chorrochó / Outros Estados x Chorrochó), incluindo urnas funerárias e tanatopraxia, destinados às famílias carentes do Município, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO LOCAL DE ENTREGA

4.1. – Os serviços de formalização e translado, incluindo fornecimento de urnas, vestimentas e tanatopraxia objeto deste Contrato deverão ser executados e entregues, no quantitativo especificado pela Secretaria de Assistência Social, nos locais indicados pela Secretaria, no prazo máximo de **12 (doze) horas**, após solicitação oficial da mesma, a partir da assinatura do contrato.

4.2. – Os serviços, objeto deste contrato deverá fazer-se acompanhar da Nota fiscal/fatura discriminativa, contendo o número do item entregue.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. – O valor global para o objeto deste contrato é de **R$ _____.**

5.2. – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário de:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QT.	V. UNIT.	V. TOTAL

5.3. - O pagamento será efetuado **até o 10º (décimo) dia do mês subseqüente** aos serviços realizados, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da Prefeitura Municipal de Chorrochó.

JEFERSON DOS SANTOS SILVA
CPF 066.342.835-16
Pregoeiro
Portaria Nº 002/2022

5.4. – A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

5.5. – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

5.6. - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Licitante Contratada.

5.7. - A **LICITANTE** que vier a ser contratada deverá apresentar à **Secretaria de Finanças**, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

I - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados nos termos do Art. 29, III da Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional nos termos do Art. 29, IV da Lei Federal nº. 8.666/93, emitida no sítio da Receita Federal do Brasil – RFB;

II – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, nos termos do Art. 29, III da Lei Federal nº. 8.666/93, emitida na internet no sítio da Secretaria da Fazenda do Estado da sede do licitante; Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, nos termos do Art. 29, III da Lei Federal nº. 8.666/93, emitido na internet ou in loco na prefeitura Municipal da Sede da licitante;

IV - Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), nos termos do Art. 29, IV da Lei Federal nº. 8.666/93, que deverá ser emitida exclusivamente no sítio oficial da Caixa Econômica Federal - CAIXA;

V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1o de maio de 1943, nos termos do Art. 29, V da Lei Federal nº. 8.666/93, que deverá ser emitida exclusivamente no sítio oficial do Tribunal Superior do Trabalho – TST;

VI – Nota Fiscal eletrônica **(DANFE).**

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. – Os recursos financeiros para o pagamento dos serviços objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte **Dotação Orçamentária:**

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2500 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE: 00

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2607 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE: 28

JEFERSON DOS SANTOS SILVA
CPF 066.342.835-16
Pregoeiro
Portaria N 002/2022

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. - O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura, podendo este ser rescindido ou ter o seu prazo prorrogado, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. – Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS

9.1. - A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), do valor total contratual, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa ser recolhido ao setor de tesouraria deste município, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação.

9.2. – A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

9.3. – A multa a que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos pela PREFEITURA, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. - Executar os serviços de acordo com sua proposta;

10.2. - Caso haja interrupção ou atraso no serviço solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do serviço.

10.3. - Todas as despesas relativas ao serviço, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora.

10.4. - Indicar na nota fiscal/fatura o serviço executado.

10.5. - Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercido pela Prefeitura Municipal de Chorrochó.

10.6. - Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação do serviço.

10.7. - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a **CONTRATANTE** ou terceiros, em decorrência da prestação de serviços.

10.8. – Arcar com toda e qualquer despesa relativa aos serviços ora pactuados, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

10.9. – Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da **CONTRATADA**, da **CONTRATANTE** ou terceiros, verificados em decorrência do fornecimento dos produtos, objeto deste certame.

10.10. – Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento dos produtos, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

10.11. – Permitir que a **CONTRATANTE**, sempre que convier, fiscalize os serviços ora prestados.

JEFERSON DOS SANTOS SILVA
CPF 066.342.835-16
Pregoeiro
Portaria N 002/2022

10.12. – Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

10.13. – Emitir Nota Fiscal referente aos serviços durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela **CONTRATANTE**.

10.14. - Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

10.15. - Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento do fornecimento dos produtos.

10.16. - Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

10.17. – À contratada poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. – Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na **Cláusula Quinta** deste instrumento.

11.2. – Designar, por meio da Secretaria, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do fornecimento ora pactuado.

11.3. – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. – Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

12.2. – As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em conseqüência do inadimplemento das condições contratuais.

12.3. – O presente contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, e ainda:

a) Por conveniência da CONTRATANTE, através de manifestação unilateral, espontânea, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, não cabendo à CONTRATADA o direito a reclamação ou indenização;
b) Fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

b.1 - Falência ou liquidação da CONTRATADA;
b.2 - Concordata ou incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou ainda, sua fusão ou cisão, sem prévio e expresso conhecimento do CONTRATANTE;
b.3 - Interrupção ou atraso no fornecimento, objeto deste contrato;
b.4- Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou, ainda, má fé da CONTRATADA;
b.5 - Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato.

JEFERSON DOS SANTOS SILVA
CPF 066.342.835-16
Pregoeiro
Portaria Nº 002/2022

12.4. – O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios da vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. - Além da cobrança de multa prevista no subitem **9.1**, poderá, ainda, a CONTRATADA, sofrer as seguintes sanções:

I – Advertência por escrito;

II – Multa de 0,01% sobre o valor do fornecimento, por dia de atraso na entrega, sem justa causa, do fornecimento;

III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Chorrochó, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. – O fornecimento dos produtos constante neste contrato será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pela Secretaria, doravante denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

14.2. - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I – solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
II – acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;
III - encaminhar à Secretaria de Planejamento, Gestão e Controle Interno, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento;

14.3. – A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. – Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à **CONTRATADA**, não tendo com a **CONTRATANTE** nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

15.2. - A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao fornecimento efetivamente realizado.

15.3. - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

15.4. - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei Federal nº. 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

15.5. - A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

JEFFERSON DOS SANTOS SILVA
CPF 066.342.835-16
Pregoeiro
Portaria Nº 002/2022

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. – As partes elegem o Foro da Comarca de Chorrochó, Estado de Bahia, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus legais efeitos.

Chorrochó-BA, _____ de 2022.

_____

JANE EDLA FONSECA DE SOUZA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHORROCHÓ
CONTRATANTE

_____

***

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

CPF/MF nº: CPF/MF nº:

JEFERSON DOS SANTOS SILVA
CPF 066.342.835-16
Pregoeiro
Portaria N 002/2022

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

PORTARIA Nº. 002/2022, DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

DESIGNA O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ-BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Chorrochó, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que determina o art. 3º, inciso IV, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear como Pregoeiro e como membros da Equipe de Apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão da Prefeitura Municipal de Chorrochó, os servidores abaixo relacionados:

I – Pregoeiro:

a) JEFFERSON DOS SANTOS SILVA (CPF Nº. 066.342.835-16);

II – Equipe de Apoio:

b) JOSENICE BARBOSA MACIEL (CPF Nº. 982.219.154-68);

c) ANDERSON GLEISER RIBEIRO SILVA (CPF Nº. 303.395.798-62);

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chorrochó, em 06 de janeiro de 2022.

HUMBERTO GOMES RAMOS
Prefeito Municipal

CERTIFICADO

Certificamos que

JEFFERSON DOS SANTOS SILVA

Concluiu o **CURSO FORMAÇÃO DE PREGOEIRO**, realizado pelo Instituto Municipal de Administração Pública - IMAP, CNPJ: 05.277.208/0001-76, nos dias 23 e 24 de novembro de 2021, 100% online, carga horária de 09 (nove) horas, com aproveitamento de 100,00 %, a fim de que possa gozar dos direitos e das prerrogativas legais.

Salvador/BA, 30 dezembro 2021

RAFAEL LOGRADO
Presidente do IMAP

000063

IMAP

000064

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ - BA
CHORROCHÓ-BA

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022
Processo Administrativo Nº 030/2022
Tipo: AQUISIÇÃO PARCELADA
PREGOEIRO: JEFFERSON DOS SANTOS SILVA
Data de Publicação: 21/03/2022 13:13:46

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 11.000 Unidade: KM Val. Ref.: 2,65

Descrição: TRANSPORTE FUNERÁRIO (KM RODADOS)

Autor	Marca/Modelo	Valor
G S ROSA DOS SANTOS	Serviços / Serviços	2,65

Item: 2 Quant.: 20 Unidade: UND Val. Ref.: 1.552,33

Descrição: URNAS PARA ADULTOS COM VISOR

Autor	Marca/Modelo	Valor
G S ROSA DOS SANTOS	Fenix / Fenix	1.552,33

Item: 3 Quant.: 15 Unidade: UND Val. Ref.: 1.455,00

Descrição: URNAS PARA ADULTOS SEM VISOR

Autor	Marca/Modelo	Valor
G S ROSA DOS SANTOS	Fenix / Fenix	1.445,00

Item: 4 Quant.: 10 Unidade: UND Val. Ref.: 800,00

Descrição: URNAS PARA CRIANÇAS 10 ANOS (1MX6CM)

Autor	Marca/Modelo	Valor
G S ROSA DOS SANTOS	Fenix / Fenix	800,00

Item: 5 Quant.: 25 Unidade: UND Val. Ref.: 490,00

Descrição: TANATOPRAXIA

Autor	Marca/Modelo	Valor
G S ROSA DOS SANTOS	Serviços / Serviços	490,00

DOCUMENTOS ANEXADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ - BA
CHORROCHÓ-BA

G S ROSA DOS SANTOS

Horário: 31/03/2022 15:46 **Documento:** Alvará da Vigilância Sanitária
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1e0e50eb297f470ebf745a3119f6670b.jpeg

Horário: 31/03/2022 15:46 **Documento:** Alvará de Funcionamento
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/92283c089f7e4b3083f1f9e0a8981bb5.pdf

Horário: 31/03/2022 15:46 **Documento:** Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b6a8a9778f694e40954d481e64a40534.pdf

Horário: 31/03/2022 15:46 **Documento:** Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9e22d707e18c45e590650c8db267584c.pdf

Horário: 31/03/2022 15:46 **Documento:** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d33132cb9f0643bc9479eaeacb3f3ebc.pdf

Horário: 31/03/2022 15:46 **Documento:** Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/170e72d923f84fe6b8e0a694d17fc883.pdf

Horário: 31/03/2022 15:46 **Documento:** Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e6e0621404a64e20b83622f1ed22e1bc.jpg

Horário: 31/03/2022 15:46 **Documento:** Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/de6414f855a84fc79055bc79e0ef0d57.pdf

Horário: 31/03/2022 15:46 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/dc47d21522174a16a381fdb85a731484.pdf

Horário: 31/03/2022 15:46 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9588375bc07f42e29127140ecc36f5df.pdf

Horário: 31/03/2022 15:46 **Documento:** Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1facd6359400417fa9f80f303f57adea.pdf

Horário: 31/03/2022 15:46 **Documento:** Certidão de regularidade débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/47188bf1004c4a15a5dd2a03507d5d4f.pdf

Horário: 31/03/2022 15:46 **Documento:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/49bf5099ee94477b9191617a6a345dbd.pdf

Horário: 31/03/2022 15:46 **Documento:** Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2c6e0e9edbe74279a23921a95f7967db.pdf

Horário: 31/03/2022 15:46 **Documento:** Comprovação de enquadramento em ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c7ec73708d4d4efd8d39a5204ea2ef7b.pdf

Horário: 31/03/2022 15:46 **Documento:** Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a13083683ab449e29e7aab93b9aa870b.pdf

Horário: 31/03/2022 15:46 **Documento:** Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/45f51732b2c04a6e8ca4260dc8131e05.pdf

Horário: 31/03/2022 15:46 **Documento:** Declaração de inexistência de parentes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3027caab0f8b4b79a116f86f995771b1.pdf

Horário: 31/03/2022 15:46 **Documento:** Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/af0b092b6f774c53a248ad8963d71b95.pdf

Horário: 31/03/2022 15:46 **Documento:** Outros documentos
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/fbcc259d38d14fbab75e64476b43764d.pdf

Horário: 31/03/2022 15:46 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a00493039209498682 0e6734a790497e.pdf

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ - BA
CHORROCHÓ-BA

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ - BA
CHORROCHÓ-BA

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022
Processo Administrativo Nº 030/2022
Tipo: AQUISIÇÃO PARCELADA
PREGOEIRO: JEFFERSON DOS SANTOS SILVA
Data de Publicação: 21/03/2022 13:13:46

MOVIMENTOS DO PROCESSO

31/03/2022 09:42:33 **CADASTRO DE PROPOSTA** G S ROSA DOS SANTOS

31/03/2022 15:46:21 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** G S ROSA DOS SANTOS

01/04/2022 09:00:53 **MENSAGEM** PREGOEIRO

Bom dia, Senhores licitantes. Estamos iniciando a sessão pública do Pregão Eletrônico n.º 010/2022, promovido pela Prefeitura Municipal de Chorrochó-BA. Antes de iniciar a fase competitiva, peço a atenção de todos para alguns breves avisos a respeito da presente licitação.

01/04/2022 09:01:28 **MENSAGEM** PREGOEIRO

É importante deixar claro que são de responsabilidade do licitante todas as transações efetuadas em seu nome, especialmente o cadastramento de proposta e o oferecimento de lances, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros.

01/04/2022 09:01:37 **MENSAGEM** PREGOEIRO

Na presente licitação será adotado o modo de disputa aberto e fechado, previsto no art. 33 e parágrafos do Decreto Federal n.º 10.024/2019.

01/04/2022 09:01:44 **MENSAGEM** PREGOEIRO

O envio de lances, sejam eles intermediários ou destinados a cobrir a melhor oferta, devem respeitar o intervalo mínimo de R$ 1,00 (um real), de modo que as ofertas em desacordo com este critério não serão processadas pelo sistema.

01/04/2022 09:01:52 **MENSAGEM** PREGOEIRO

Após a etapa de lances, o pregoeiro poderá realizar diligência, com fundamento no art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, destinada a esclarecer ou complementar informações sobre a proposta ajustada ao lance vencedor e/ou documentos de habilitação, vedada a inclusão de documentos que deveriam ter sido apresentados juntamente com a proposta.

01/04/2022 09:02:01 **MENSAGEM** PREGOEIRO

Nos termos do art. 49, inciso V, do Decreto Federal n.º 10.024/19, o fornecedor que não mantiver sua proposta ficará impedido de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos e com Municípios pelo prazo de até 2 (dois) anos, razão pela qual os licitantes devem formular seus lances com prudência e responsabilidade.

01/04/2022 09:02:14 **MENSAGEM** PREGOEIRO

A exclusão de lance pelo pregoeiro durante a fase competitiva é medida excepcional e somente será promovida quando houver fortes indícios de inexequibilidade do preço.

01/04/2022 09:02:21 **MENSAGEM** PREGOEIRO

As eventuais suspensões da sessão pública serão comunicadas pelo pregoeiro no sistema (chat), com indicação da data e horário para a sua retomada, assegurando a todos condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação.

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
LOTE ÚNICO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: KM Marca: Serviços Modelo: Serviços
Descrição: TRANSPORTE FUNERÁRIO (KM RODADOS)
Quantidade: 11.000 **Valor Unit.:** 2,60 **Valor Total:** 28.600,00

Item: 2 Unidade: UND Marca: Fenix Modelo: Fenix
Descrição: URNAS PARA ADULTOS COM VISOR
Quantidade: 20 **Valor Unit.:** 1.552,30 **Valor Total:** 31.046,00

Item: 3 Unidade: UND Marca: Fenix Modelo: Fenix
Descrição: URNAS PARA ADULTOS SEM VISOR
Quantidade: 15 **Valor Unit.:** 1.444,90 **Valor Total:** 21.673,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ - BA
CHORROCHÓ-BA

Item: 4 Unidade: UND Marca: Fenix Modelo: Fenix
Descrição: URNAS PARA CRIANÇAS 10 ANOS (1MX6CM)
Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 855,36 **Valor Total:** 8.553,60

Item: 5 Unidade: UND Marca: Serviços Modelo: Serviços
Descrição: TANATOPRAXIA
Quantidade: 25 **Valor Unit.:** 489,90 **Valor Total:** 12.247,50

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	G S ROSA DOS SANTOS	077	20.086.075/0001-44	102.121,60	102.120,60	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

21/03/2022 13:13:45	**PUBLICADO**	
22/03/2022 08:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**	
01/04/2022 08:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**	
01/04/2022 09:02:36	**DISPUTA**	
01/04/2022 09:02:36	**LANCE** G S ROSA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 077)	**102.121,60**
01/04/2022 09:04:53	**LANCE** G S ROSA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 077)	**102.120,60**
01/04/2022 09:17:37	**TEMPO RANDÔMICO**	
01/04/2022 09:21:37	**NOTIFICAÇÃO** SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é G S ROSA DOS SANTOS		
01/04/2022 09:21:37	**HABILITAÇÃO**	

JEFERSON DOS SANTOS SILVA
CPF 066.342.835-16
Pregoeiro
Portaria N 002/2022

PREGOEIRO: JEFERSON DOS SANTOS SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ - BA
CHORROCHÓ-BA

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022
Processo Administrativo Nº 030/2022
Tipo: AQUISIÇÃO PARCELADA
PREGOEIRO: JEFFERSON DOS SANTOS SILVA
Data de Publicação: 21/03/2022 13:13:46

TOTAL DO PROCESSO: **102.120,60**

G S ROSA DOS SANTOS			**20.086.075/0001-44**	**102.120,60**
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 077	102.120,60	**Total: 102.120,60**
Item: 1	Unidade: KM	Marca: Serviços	Modelo: Serviços	
Descrição: TRANSPORTE FUNERÁRIO (KM RODADOS)				
Quantidade: 11.000	**Valor Unit.: 2,60**			Total Item: 28.600,00
Item: 2	Unidade: UND	Marca: Fenix	Modelo: Fenix	
Descrição: URNAS PARA ADULTOS COM VISOR				
Quantidade: 20	**Valor Unit.: 1.552,30**			Total Item: 31.046,00
Item: 3	Unidade: UND	Marca: Fenix	Modelo: Fenix	
Descrição: URNAS PARA ADULTOS SEM VISOR				
Quantidade: 15	**Valor Unit.: 1.444,90**			Total Item: 21.673,50
Item: 4	Unidade: UND	Marca: Fenix	Modelo: Fenix	
Descrição: URNAS PARA CRIANÇAS 10 ANOS (1MX6CM)				
Quantidade: 10	**Valor Unit.: 855,36**			Total Item: 8.553,60
Item: 5	Unidade: UND	Marca: Serviços	Modelo: Serviços	
Descrição: TANATOPRAXIA				
Quantidade: 25	**Valor Unit.: 489,90**			Total Item: 12.247,50

JEFFERSON DOS SANTOS SILVA
CPF 066.342.835-16
Pregoeiro
Portaria N 002/2022

PREGOEIRO: JEFFERSON DOS SANTOS SILVA

CNPJ: 20.086.075/0001-44 **Inscrição Estadual:** 116.358.394 ME

Razão Social: G S ROSA DOS SANTOS

Nome Fantasia: PLANO ESPERANCA

000070

Anexo III

Proposta de Preços

Á Prefeitura Municipal de Chorrochó

Ref P.E. nº 010/2022

P.A. nº 030/2022

Proposta que faz a empresa GS Rosa dos Santos, CNPJ 20.086.075/0001-44, localizada à Avenida Otaviano Leandro de Moraes, 429, Centro, CEP 48602-005, Paulo Afonso – BA, para contratação de empresa para prestação de serviços de translado de corpos para o Município de Chorrochó (Estado Bahia X Chorrochó/Outros Estados X Chorrochó), incluindo urnas funerárias e tanatopraxia, destinados às famílias carentes do Município, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, abaixo relacionados, conforme estabelecido no Pregão Eletrônico nº 010/2022.

Item	Descrição	UND	QTD	Marca	V. Unit	V. Total
01	Transporte Funerário (Km rodados)	11.000	Km	Esperança	R$ 2,65	R$ 29.150,00
02	Urnas para adultos com visor	20	un	Fenix	R$ 1.552,33	R$ 31.046,60
03	Urnas para adultos sem visor	15	un	Fenix	R$ 1.445,00	R$ 21.825,00
04	Urnas para crianças 10 anos (1mx6cm)	10	un	Fenix	R$ 800,00	R$ 8.000,00
05	Tanatopraxia	25	un	Esperança	R$ 490,00	R$ 12.250,00

Valor Total: R$ 102.271,60 (Cento e dois mil, duzentos e setenta e um reais e sessenta centavos).

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: conforme solicitação

Paulo Afonso, 01 de abril de 2022

G S ROSA DOS SANTOS:20086075000144

Assinado de forma digital por G S ROSA DOS SANTOS:20086075000144
Dados: 2022.03.31 14:30:23 -03'00'

G S Rosa dos santos

Logradouro: AVENIDA OTAVIANO LEANDRO DE MORAES

Número: 429 **Complemento:**

Bairro/Distrito: CENTRO **CEP:** 48602-005

Município: PAULO AFONSO **UF:** BA

000071

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

BA

INTERPRINT LTDA

NOME
GREGORIO SANTA ROSA DOS SANTOS

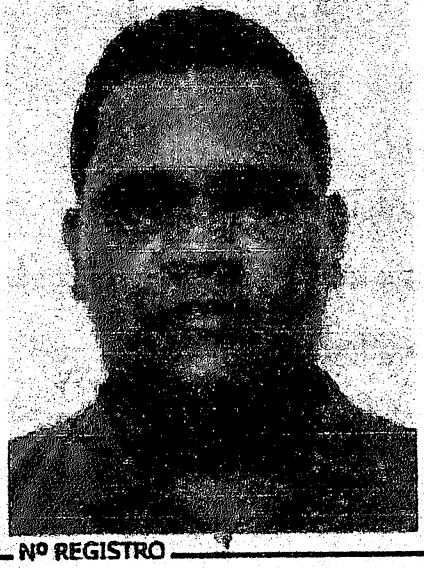

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
1351850172 SSP BA

CPF
026.033.665-30

DATA NASCIMENTO
10/10/1986

FILIAÇÃO
BENEDITO RODRIGUES DOS SANTOS
RITA DOS SANTOS ROSA SANTOS

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
04150688896

VALIDADE
13/03/2022

1ª HABILITAÇÃO
25/07/2007

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
14711849 45

OBSERVAÇÕES

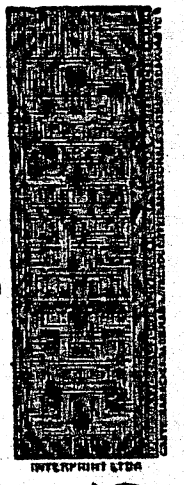

INTERPRINT LTDA

PROIBIDO PLASTIFICAR
14711849 45

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PAULO AFONSO, BA

DATA EMISSÃO
24/03/2017

Lúcio Gomes Barros Pereira
Diretor Geral

10926227076
BA709512975

ASSINATURA DO EMISSOR

BAHIA

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial
GREGORIO SANTA ROSA DOS SANTOS 02603366530

Nome do Empresário
GREGORIO SANTA ROSA DOS SANTOS

Capital Social
50.000,00

Nº da Identidade	Órgão Emissor	UF Emissor	CPF
1351859172	ssp	BA	026.033.665-30

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente	Data de Início da Situação Cadastral Vigente
ATIVO	15/04/2014

Números de Registro

CNPJ	NIRE
[illegible]	[illegible]

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
48603-050	RUA LUIZ GONZAGA	120

Bairro
PERPETUO SOCORRO

Município	UF
PAULO [illegible]	BA

Ponto de Referência
AO LADO DO COLEGIO [illegible]

Atividades

Data de Início de Atividades
15/04/2014

Código da Atividade Principal	Descrição da Atividade Principal
47.89-0/99	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

Código da Atividade Secundária	Descrição da Atividade Secundária
96.03-3/04	Serviços de funerárias

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação solo, atividades domiciliares e restrições do uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova a condição de microempreendedor individual e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação e consequente verificação de autenticidade poderão ser feitas na internet no endereço http://www.portaldoempreendedor.gov.br/
Certificado emitido com base na Resolução nº 15, de 17 de dezembro de 2009 do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização Empresas e Negócios - REDESIM.
ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrô http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp

Número do Recibo: [illegible]1577629
Número de Identificador: 200860750001[illegible]

Data de Emissão:
[illegible]

Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 29803018970	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) GREGORIO SANTA ROSA DOS SANTOS	
NACIONALIDADE BRASILEIRA	ESTADO CIVIL SOLTEIRO
SEXO MASCULINO	REGIME DE BENS (se casado) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
FILHO DE (pai) BENEDITO RODRIGUES DOS SANTOS	(mãe) RITA DOS SANTOS ROSA SANTOS

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF	CPF (número)
10/10/1986	04150688896	DETRAN	BA	026.033.665-30

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor)
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)			NÚMERO
RUA MONSENHOR MAGALHÃES (ATÉ 448 449)			403
COMPLEMENTO APTO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 48602015	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO PAULO AFONSO			UF BA

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado da Bahia.

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	022	Alteração de Dados e de Nome Empresarial
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
xxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

NOME EMPRESARIAL
G S ROSA DOS SANTOS ME

LOGRADOURO (rua, av, etc.)				NÚMERO
RUA MONSENHOR MAGALHÃES				403
COMPLEMENTO SALA A		BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 48602015	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO PAULO AFONSO	UF BA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) gregoriohomacho@hotmail.com	

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
50.000,00	Cinquenta Mil Reais

CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA	DESCRIÇÃO DO OBJETO
(CNAE Fiscal) Atividade Principal 4789099 Atividades Secundárias 4773300 9603304 xxxxxxx xxxxxxx xxxxxxx	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FUNERÁRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS, SERVIÇOS FUNERÁRIOS

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF		USO DA JUNTA COMERCIAL
15/4/2014	20086075000144	NIRE anterior xxxx	UF xxxx	

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
G S Rosa dos Santos ME

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
13/07/2016	Gregorio Santa Rosa dos Santos

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA

DEFERIDO
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE
31/10/16

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
JUCEB
CERTIFICO O REGISTRO EM: 31/10/2016 SOB Nº: 97607271
Protocolo: 16/604395-8, DE 18/10/2016
Empresa: 29 8 0301897 0
G S ROSA DOS SANTOS ME
HÉLIO PORTELA RAMOS
SECRETARIO-GERAL

Requerimento Eletrônico: 81600000844500

Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: 29803018970	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas): GREGORIO SANTA ROSA DOS SANTOS	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	ESTADO CIVIL: CASADO
SEXO: MASCULINO	REGIME DE BENS (se casado): COMUNHÃO PARCIAL DE BENS
FILHO DE (pai): BENEDITO RODRIGUES DOS SANTOS	(mãe): RITA DOS SANTOS ROSA SANTOS

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF	CPF (número)
10/10/1986	04150688896	DETRAN	BA	026.033.665-30

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc)	COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	NÚMERO
RUA MONSENHOR MAGALHÃES (ATÉ 448 449)	APTO	CENTRO	48602015	403

MUNICÍPIO	UF
PAULO AFONSO	BA

Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado da Bahia.

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	Alteracao de Dados (Exceto Nome Empresarial)
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL: G S ROSA DOS SANTOS

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	NÚMERO
RUA MONSENHOR MAGALHÃES	SALA A	CENTRO	48602015	403

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)
PAULO AFONSO	BA	BRASIL	gregoriochorrocho@hotmail.com

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
50.000,00	CINQUENTA MIL REAIS

CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA	DESCRIÇÃO DO OBJETO
(CNAE Fiscal) Atividade Principal 4789099 Atividades Secundárias 4773300 9603301 9603304 9603305 9603399 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FUNERÁRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS; SERVIÇOS FUNERÁRIOS; REMOÇÃO E EXUMAÇÃO DE CADÁVERES, ALUGUEL DE LOCAIS PARA VELÓRIOS E A VENDA DE TUMBAS; GESTÃO E MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS; SERVIÇOS DE SOMATOCONSERVAÇÃO;

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
15/4/2014	20086075000144	NIRE anterior: XXXX / UF: XXXX	DESPACHO / AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: SIM / NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
11/01/2019	Gregorio Santa Rosa dos Santos

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA

DEFERIDO	AUTENTICAÇÃO
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE ______________________ __/__/__	

RECONHECIMENTO DE FIRMA NO VERSO

Requerimento Eletrônico: 81900000034800 — Página 1 de 1

JUCEB

Certifico o Registro sob o nº 97834998 em 20/02/2019
Protocolo 197528694 de 20/02/2019
Nome da empresa G S ROSA DOS SANTOS NIRE 29803018970
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 147428542980319
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/02/2019
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

000075

JUCEB
Junta Comercial do Estado da Bahia

197528694

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	**G S ROSA DOS SANTOS**
PROTOCOLO	**197528694 - 20/02/2019**
ATO	**002 - ALTERAÇÃO**
EVENTO	**021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)**

MATRIZ

NIRE 29803018970
CNPJ 20.086.075/0001-44
CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2019

HÉLIO PORTELA RAMOS
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia 20/02/2019
Certifico o Registro sob o nº 97834998 em 20/02/2019
Protocolo 197528694 de 20/02/2019
Nome da empresa G S ROSA DOS SANTOS NIRE 29803018970
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 147428542980319
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/02/2019
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

JUCEB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000076

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
20.086.075/0001-44 **MATRIZ**		**15/04/2014**

NOME EMPRESARIAL
G S ROSA DOS SANTOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
PLANO ESPERANCA	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
96.03-3-01 - Gestão e manutenção de cemitérios
96.03-3-04 - Serviços de funerárias
96.03-3-05 - Serviços de somatoconservação
96.03-3-99 - Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV OTAVIANO LEANDRO DE MORAES	**429**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
48.602-005	**CENTRO**	**PAULO AFONSO**	**BA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
GREGORIOCHORROCHO@HOTMAIL.COM	**(75) 3281-0365**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**15/04/2014**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/07/2021** às **14:36:51** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

000077

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RECEITAS
CNPJ: 14.217.327/0001-24
Endereço: Avenida Apolonio Sales Nº 925 - CENTRO
CEP:48.601-901 *Telefone: (75) 3281-2517*

Alvará de Localização e Funcionamento

Alvará Nº: 689/2014

Inscrição	Nome/Razão Social	CPF/CNPJ
084849	GREGORIO SANTA ROSA DOS SANTOS	20.086.075/0001-44

Fantasia

Atividade

1294 - COMERCIO VAREJISTA PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS

Outras Atividades

Endereço

Logradouro	Nº
RUA LUIZ GONZAGA	120
Complemento	**Bairro**
	PERPETUO SOCORRO

Início da Atividade: 15/07/2014

Reginaldo G de Siqueira Netto
Diretor Deptº de Receitas
Mat. 828-1

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL

000078

Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia

Identificação

CNPJ: 20.086.075/0001-44 **Inscrição Estadual:** 116.358.394 ME

Razão Social: G S ROSA DOS SANTOS

Nome Fantasia: PLANO ESPERANCA

Natureza Jurídica: EMPRESARIO (Individual)

Unidade de Atendimento: SGF/DIRAT/GERAP/CORAP NORTE

Unidade de Fiscalização: INFAZ NORDESTE

Endereço

Logradouro: AVENIDA OTAVIANO LEANDRO DE MORAES

Número: 429 **Complemento:**

Bairro/Distrito: CENTRO **CEP:** 48602-005

Município: PAULO AFONSO **UF:** BA

Telefone: (75) 32810365 **E-mail:** GREGORIOCHORROCHO@HOTMAIL.COM

Referência: PROXIMO A ESQUINA **Localização:** ZONA URBANA

Data de Inclusão do Contribuinte: 15/04/2014

Atividade Econômica Principal:

4789099 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

Atividade Econômica Secundária

4773300 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

9603301 - Gestão e manutenção de cemitérios

9603304 - Serviços de funerárias

9603305 - Serviços de somatoconservação

9603399 - Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente

Unidade: UNIDADE PRODUTIVA

Forma de Atuação

- PORTA A PORTA, POSTOS MÓVEIS OU POR AMBULANTES

Condição: MICROEMPRESA

Forma de pagamento: SIMPLES NACIONAL

Situação Cadastral Vigente: ATIVO

Endereço: AVENIDA OTAVIANO LEANDRO DE MORAES **Complemento:**

Referência: **Número:** 429

Bairro: CENTRO **CEP:** 48602005

Município: PAULO AFONSO **UF:** BA

Classificação CRC: **CRC:** **Tipo CRC:**

Nome:

Responsável pela organização contábil

Classificação CRC: **CRC:** **Tipo CRC:**

Nome:

Endereço

Endereço:

Número: **Bairro:** **Município:** **UF:**

Referencia: **CEP:**

Telefone: () **Celular:** () **Fax:** () **E-mail:**

Nota: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

Data da Consulta: 31/03/2022

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: G S ROSA DOS SANTOS
CNPJ: 20.086.075/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:39:16 do dia 14/01/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/07/2022.
Código de controle da certidão: **1C96.9098.2D80.C698**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA Emissão: 31/03/2022 13:26

SECRETARIA DA FAZENDA 000080

Certidão Especial de Débitos Tributários
(Positiva com efeito de Negativa)

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20221504718**

RAZÃO SOCIAL	
G S ROSA DOS SANTOS	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
116.358.394	**20.086.075/0001-44**

Fica certificado que constam, até a presente data, as seguintes pendências de responsabilidade do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, emprestando à presente certidão Positiva o efeito de Negativa:

Processo(s) Administrativo(s) Fiscal(is): IPVA

700009.8720/21-8 - Inicial/PARCELAMENTO	700018.2202/21-4 - Inicial/PARCELAMENTO

Esta certidão engloba os débitos referentes a todos os estabelecimentos do contribuinte, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer outros débitos que vierem a ser apurados.

Emitida em 31/03/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

000081

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE RECEITAS

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA

N° de Controle: 113032

Contribuinte: GREGÓRIO SANTA ROSA DOS SANTOS
CPF/CNPJ: 20.086.075/0001-44
Inscrição: 1030203
Município: PAULO AFONSO/BA
Endereço: RUA SINDAE , 239
Bairro: SANTA INÊS
CEP: 48.610-248

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, o contribuinte acima identificado está quite em relação a tributos e multas por descumprimento de obrigação estabelecida na legislação municipal, ressalvando o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece o art. 187 da Lei Complementar n° 967, de 30 de dezembro de 2003 - Código Tributário do Município de Paulo Afonso.

Emissão: 31/03/2022 às 13:30:38
Validade: 30/04/2022

Observações:
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço http://www.pauloafonso.ba.gov.br ou utilize o qr-code para acessar a pagina de validação!
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
Certidão emitida conforme o modelo definido no Anexo I, do decreto n° 4567/2014.

Código de Autenticidade: 1760 - 2026 - 3228

000082

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.086.075/0001-44
Razão Social: GREGORIO SANTA ROSA DOS SANTOS
Endereço: R LUIZ GONZAGA 120 / PERPETUO SOCORRO / PAULO AFONSO / BA / 48603-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/03/2022 a 15/04/2022

Certificação Número: 2022031701590497500216

Informação obtida em 31/03/2022 13:28:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

000083

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: G S ROSA DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 20.086.075/0001-44
Certidão nº: 10313674/2022
Expedição: 31/03/2022, às 13:28:32
Validade: 27/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **G S ROSA DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.086.075/0001-44, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA 000084

CERTIDÃO ESTADUAL

CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 005600408 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 31/03/2022, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

G S ROSA DOS SANTOS, portador do CNPJ: 20.086.075/0001-44, estabelecida na Avenida Otaviano Leandro de moraes, 429, Sala, Centro, CEP: 48602-005, Paulo Afonso - BA. **********

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, quinta-feira, 31 de março de 2022.

PEDIDO N°: 005600408

000085

Pág.: 0001

TERMO DE ABERTURA

Contém esta encadernação de formulário contínuo, 0023 páginas numeradas seguidamente pelo processo eletrônico de dados totalmente escrituradas, de 0001 a 0023 e que servirá de livro Diário nº 002 no período de 01/01/2020 a 31/12/2020.

Empresa : G S ROSA DOS SANTOS

Endereço: Rua MONSENHOR MAGALHÃES. 403 SALA A

Bairro: CENTRO. CEP: 48602015

Cidade : Paulo Afonso - BA

CNPJ: 20.086.075/0001-44

Inscr. Estadual: 116358394

Órgão de Inscrição: JUCEB - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA. em 15 de abril de 2014

Nº da Inscrição: 29803018970

Exercício social encerrado em: 31/12/2020

Paulo Afonso, 01 de janeiro de 2020

Gregorio Santa Rosa dos Santos

G S ROSA DOS SANTOS

GREGORIO SANTA ROSA DOS SANTOS

Empresário

CI: 1351850172 - BA CPF: 026.033.665-30

RIZALVA BARBOSA DA SILVA

RG 3011295 - SSP/BA - CPF: 184.720.285-34

CONTADOR - CRC 16039 / BA

Rua Monsenhor MONSENHOR MAGALHAES. 129 CENTRO. Paulo

JUCEB

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

Termo de Autenticação 20/004550-4

O presente livro/ficha, por mim examinado e contendo achase em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

PAULO AFONSO

02/03/21

ARILSON MADEIRA FERREIRA

ANALISTA DO REGISTRO MERCANTIL

BALANÇO PATRIMONIAL ANALÍTICO EM 31/12/2020

G S ROSA DOS SANTOS

CNPJ 20.086.075/0001-44

Rua MONSENHOR MAGALHÃES, 403 SALA A - CENTRO, Paulo Afonso BA - CEP: 48602015

NIRE 29803018970 - 15/04/2014

ATIVO		
CIRCULANTE		97.163,62 D
DISPONIBILIDADES	7.512,92 C	
CAIXA		
Caixa geral	7.512,92 C	
ESTOQUES	104.676,54 D	
COMPRAS		
Compras de Merc. p/ Revenda a Vista	104.676,54 D	
TOTAL DO ATIVO		**97.163,62 D**

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
A sociedade não possui Auditoria Independente.
A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

Paulo Afonso, 31 de dezembro de 2020

G S ROSA DOS SANTOS

GREGORIO SANTA ROSA DOS SANTOS

Empresário

CI: 1351850172 - BA CPF: 026.033.665-30

RIZALVA BARBOSA DA SILVA

CPF: 184.720.285-34

CONTADOR - CRC: 16039 / BA

Rua Monsenhor MONSENHOR MAGALHAES, 129 CENTRO, Paulo

BALANÇO PATRIMONIAL ANALÍTICO EM 31/12/2020

G S ROSA DOS SANTOS

CNPJ 20.086.075/0001-44

Rua MONSENHOR MAGALHÃES, 403 SALA A - CENTRO, Paulo Afonso BA - CEP: 48602015

NIRE 29803018970 - 15/04/2014

PASSIVO			
PATRIMONIO LIQUIDO			97.163,62 C
CAPITAL		50.000,00 C	
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO			
Capital Social	50.000,00 C		
LUCROS/PREJUIZOAS ACUMULADOS		47.163,62 C	
LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS			
Lucro/Prejuizo acumulados	47.163,62 C		
TOTAL DO PASSIVO			**97.163,62 C**

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
A sociedade não possui Auditoria Independente.
A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

Paulo Afonso, 31 de dezembro de 2020

G S ROSA DOS SANTOS

GREGORIO SANTA ROSA DOS SANTOS

Empresario

CI 1351850172 - BA CPF: 026.033.665-30

RIZALVA BARBOSA DA SILVA

CPF: 184.720.285-34

CONTADOR - CRC: 16039 / BA

Rua Monsenhor MONSENHOR MAGALHAES 129 CENTRO, Paulo

DESPESAS TRABALHISTAS	
Pro-Labore	(8.365,11)
Salarios	(78.452,33)
Ferias	(1.283,62)
13 Salarios	(8.449,85)
ENCARGOS SOCIAIS	
INSS	(8.431,89)
FGTS	(11.593,05)
DESPESAS GERAIS COMERCIAIS	
Outros	(2.877,39)
DESPESAS TRABALHISTAS	
Pro-Labore	(1.860,10)
IMPOSTOS TAXAS E CONTRIBUICOES	
ICMS	(101,31)
Imposto Simples	(8.182,44)
RECEITA COM VENDAS NO PAIS	
Servicos a Vista	137.712,74
RESULTADO DO EXERCÍCIO	8.115,65

Reconhecemos a exatidão do presente Demonstrativo, realizado em 31 de dezembro de 2020.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
A sociedade não possui Auditoria Independente.
A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

Paulo Afonso, 31 de dezembro de 2020

G S ROSA DOS SANTOS
GREGORIO SANTA ROSA DOS SANTOS
Empresário
CI. 1351850172 - BA CPF: 026.033.665-30

RIZALVA BARBOSA DA SILVA
RG: 3011295 - SSP/BA - CPF: 184.720.285-34
CONTADOR - CRC: 16039 / BA
Rua Monsenhor MONSENHOR MAGALHAES, 129 CENTRO, Paulo

Liquidez Corrente

Ativo Circ.	R$ 97.163,62	
Passivo Circ.	R$ 0,00	= 97.163,62

A empresa possui R$ 97.163,62 de ativo circulante para cada R$ 1,00 de dívida a curto prazo.

Liquidez Seca

Ativo Circulante (-) Estoque	R$ -7.512,92	
Passivo Circulante	R$ 0,00	= 7.512,92

A empresa possui R$ 7.512,92 de ativo circulante para cada R$ 1,00 de dívida a curto prazo sem comprometer o estoque.

Liquidez Imediata

Disponibilidade	R$ 7.512,92	
Passivo Circulante	R$ 0,00	= 7.512,92

A empresa possui R$ 7.512,92 de disponibilidades para cada R$ 1,00 de dívida de curto prazo.

Liquidez Geral

Ativo Circ. (+) Realiz. L/Prazo	R$ 97.163,62	
Passivo Circulante (+) Passivo Não Circ.	R$ 0,00	= 97.163,62

A empresa possui R$ 97.163,62 de ativo circulante e ativo realizável a longo prazo para cada R$ 1,00 de dívida.

Solvência Geral

Ativo / Passivo Circulante (+) Passivo Não Circ.

R$ 97.163,62 / R$ 0,00 = 97163,62

A empresa dispõe de R$ 97163,62 de ativo total para cada R$ 1,00 de dívida

Participação do Capital Próprio

Patrimônio Líquido / Ativo

R$ 97.163,62 / R$ 97.163,62 x 100 = 100,00%

O capital próprio representa 100,00% do investimento total.

Participação do Capital de Terceiros

Passivo Circulante (+) Passivo Não Circ. / Patrimônio Líquido

R$ 0,00 / R$ 97.163,62 x 100 = 0,00%

Capital de terceiros representa 0,00% do patrimônio líquido.

Garantia do Capital Próprio ao Capital de Terceiros

Patrimônio Líquido / Passivo Circulante (+) Passivo Não Circ.

R$ 97.163,62 / R$ 0,00 x 100 = 9716362,00%

Garantia do Capital Próprio ao Capital de Terceiros representa 9716362,00% do ativo total.

Composição de Endividamento Curto Prazo

Passivo Circulante / Passivo Circulante (+) Passivo Não Circ. = R$ 0,00 / R$ 0,00 x 100 = 0,00%

As obrigações a curto prazo representam 0,00% das obrigações totais.

Composição de Endividamento Longo Prazo

Passivo Não Circulante / Passivo Circulante (+) Passivo Não Circ. = R$ 0,00 / R$ 0,00 x 100 = 0,00%

As obrigações a longo prazo representam 0,00% das obrigações totais.

Grau de Endividamento Geral

Passivo Circulante (+) Passivo Não Circ. / Ativo = R$ 0,00 / R$ 97.163,62 x 100 = 0,00%

Capital de terceiros representa 0,00% do capital próprio.

Imobilização do Investimento Total

Ativo Não Circulante (-) Realizável Longo Prazo / Ativo = R$ 0,00 / R$ 97.163,62 x 100 = 0,00%

A imobilização representa 0,00% do capital em giro.

Imobilização do Patrimônio Líquido

Ativo Não Circulante (-) Realizável Longo Prazo / Patrimônio Líquido

$$\frac{\text{R\$ 0,00}}{\text{R\$ 97.163,62}} \times 100 = 0,00\%$$

A imobilização representa 0,00% do capital próprio.

Rentabilidade do Investimento Total

Resultado Antes das Provisões / Ativo

$$\frac{\text{R\$ 8.115,65}}{\text{R\$ 97.163,62}} \times 100 = 8,35\%$$

O resultado do exercício antes do imposto de renda é de 8,35% sobre o capital em giro.

Rentabilidade do Capital Próprio

Resultado Antes das Provisões / Patrimônio Líquido

$$\frac{\text{R\$ 8.115,65}}{\text{R\$ 97.163,62}} \times 100 = 8,35\%$$

O resultado do exercício antes do imposto de renda é de 8,35% sobre o capital próprio.

Capital Próprio S/Passivo Total

Patrimônio Líquido / Passivo

$$\frac{\text{R\$ 97.163,62}}{\text{R\$ 97.163,62}} \times 100 = 100,00\%$$

O capital próprio representa 100,00% do passivo total.

Capital de Giro Próprio

(+) Ativo Circulante	R$ 97.163,62	
(+) Realizável L/Prazo	R$ 0,00	R$ 97.163,62
(-) Passivo Circulante	R$ 0,00	
(-) Passivo Não Circulante	R$ 0,00	R$ 0,00
(=) Capital de Giro Próprio		R$ 97.163,62

A empresa possui R$ 97.163,62 de capital de giro próprio.

Paulo Afonso, 31 de dezembro de 2020

G S ROSA DOS SANTOS
GREGORIO SANTA ROSA DOS SANTOS
Empresário
CI: 1351850172 - BA CPF: 026.033.665-30

RIZALVA BARBOSA DA SILVA
RG: 3011295 - SSP/BA - CPF: 184.720.285-34
CONTADOR - CRC: 16039 / BA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - BA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - BA CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

CRCBA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE BA

Certidão n.º: BA/2021/00002961
Nome: RIZALVA BARBOSA DA SILVA CPF: 184.720.285-34
CRC/UF n.º BA-016039/O Categoria: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
Validade: 29.05.2021
Finalidade: LIVRO DIÁRIO
Livro: DIARIO
Nº 02 / Exercício: 2020

Confirme a existência deste documento na página WWW.CRCBA.ORG.BR, mediante número de controle a seguir:

CPF : **184.720.285-34** Controle : **2212.2840.3468.3781**

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém esta encadernação de formulário contínuo, 0023 páginas numeradas seguidamente pelo processo eletrônico de dados totalmente escrituradas, de 0001 a 0023 e que serviu de Livro Diário nº 002 no período de 01/01/2020 a 31/12/2020.

Empresa :	G S ROSA DOS SANTOS		
Endereço:	Rua MONSENHOR MAGALHÃES, 403 SALA A		
Bairro:	CENTRO,	CEP:	48602015
Cidade :	Paulo Afonso - BA		
CNPJ:	20.086.075/0001-44		
Inscr. Estadual:	116356394		
Órgão de Inscrição:	JUCEB - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA, em 15 de abril de 2014		
Nº da Inscrição:	29803018970		

Paulo Afonso, 31 de dezembro de 2020

G S ROSA DOS SANTOS
GREGORIO SANTA ROSA DOS SANTOS
Empresário
CI: 1351850172 - BA CPF: 026.033.665-30

RIZALVA BARBOSA DA SILVA
RG: 3011295 - SSP/BA - CPF: 184.720.285-34
CONTADOR - CRC: 16039 / BA
Rua Monsenhor MONSENHOR MAGALHAES, 129 CENTRO, Paulo

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
02/03/21

000096

Prefeitura de Paulo Afonso

LICENÇA AMBIENTAL OPERAÇÃO

Secretaria Municipal Meio Ambiente

PARECER JURIDICO Nº 01/2021
LICENÇA AMBIENTAL Nº 01/2022
PUBLICADO NO D.O.M: Janeiro 2022

SUPERINTENDÊNCIA DE MEIO AMBIENTE
VALIDADE: 10 DE JANEIRO DE 2026
PROCESSO PMPA Nº 6341/2022

Empreendedor

Razão Social: GS ROSA DOS SANTOS

Atividade Principal: Cemitério

Endereço: Estrada ao povoado Juá – S/N – Bairro Boa Esperança

CNPJ nº: 20.086.075/0001-44

Empreendimento

Objeto da Licença Ambiental: Serviços Funerários - Cemitério

Endereço: Estrada ao povoado Juá – S/N – Bairro Boa Esperança

Área útil do Empreendimento: 3,2 Ha

Igor Matos Montalvão
Procuradoria Geral do Município

Ivaldo Sales Nascimento Junior
Secretaria de Meio Ambiente

Joserlando Larceda Rosa.
Superintendência de Meio Ambiente

Paulo Afonso, 10 de Janeiro de 2022

Luiz Barbosa de Deus
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa G S Rosa dos Santos, inscrita no CNPJ sob o nº 20.086.075/0001-44, sediada na Avenida Otaviano Leandro de Moraes, 429, Centro, Paulo Afonso - BA, com vistas ao processo de FORNECIMENTO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, TRANSLADOS E URNAS FUNERÁRIAS ADULTAS E INFANTIS, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços até a presente data.

Glória/BA, 20 de setembro de 2021.

P/ Josefina Souza Braz

Tassio Lima Casto
Mat.: [illegible]014
Sec. Municip. Assist. Soc
Prefeitura Mun. de Glória

CNPJ: 20.086.075/0001-44 **Inscrição Estadual:** 116.358.394 ME
Razão Social: G S ROSA DOS SANTOS
Nome Fantasia: PLANO ESPERANCA

Anexo VIII

Declaração de inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa

Á Prefeitura Municipal de Chorrochó

Ref P.E. nº 010/2022

P.A. nº 030/2022

GS Rosa dos Santos, CNPJ 20.086.075/0001-44, localizada à Avenida Otaviano Leandro de Moraes, 429, Centro, CEP 48602-005, Paulo Afonso – BA, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Gregório Santa Rosa dos Santos, CPF 026.033.665-30, DECLARA que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente vinculado ao Município de Chorrochó ou a Órgão Público Federal ou Estadual do qual os recursos que ampararão a futura contratação sejam oriundos.

Paulo Afonso, 01 de abril de 2022

G S ROSA DOS SANTOS:20086075000144

Assinado de forma digital por G S ROSA DOS SANTOS:20086075000144
Dados: 2022.03.31 14:08:15 -03'00'

G S Rosa dos santos

Logradouro: AVENIDA OTAVIANO LEANDRO DE MORAES
Número: 429 **Complemento:**
Bairro/Distrito: CENTRO **CEP:** 48602-005
Município: PAULO AFONSO **UF:** BA

000099

CNPJ: 20.086.075/0001-44 **Inscrição Estadual:** 116.358.394 ME
Razão Social: G S ROSA DOS SANTOS
Nome Fantasia: PLANO ESPERANCA

Anexo VII

Declaração de enquadramento como Microempresa

Á Prefeitura Municipal de Chorrochó

Ref P.E. nº 010/2022

P.A. nº 030/2022

GS Rosa dos Santos, CNPJ 20.086.075/0001-44, localizada à Avenida Otaviano Leandro de Moraes, 429, Centro, CEP 48602-005, Paulo Afonso – BA, declara, sob as penas da Lei, que está enquadrada como Microempresa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares nº 128/2008, 147/2014, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.

Paulo Afonso, 01 de abril de 2022

G S ROSA DOS SANTOS:20086075000144

Assinado de forma digital por G S ROSA DOS SANTOS:20086075000144
Dados: 2022.03.31 14:02:37 -03'00'

G S Rosa dos santos

Logradouro: AVENIDA OTAVIANO LEANDRO DE MORAES
Número: 429 **Complemento:**
Bairro/Distrito: CENTRO **CEP:** 48602-005
Município: PAULO AFONSO **UF:** BA

CNPJ: 20.086.075/0001-44 **Inscrição Estadual:** 116.358.394 ME
Razão Social: G S ROSA DOS SANTOS
Nome Fantasia: PLANO ESPERANCA

Anexo II

Declaração de Cumprimento de condições de habilitação

Á Prefeitura Municipal de Chorrochó

Ref P.E. nº 010/2022

P.A. nº 030/2022

GS Rosa dos Santos, CNPJ 20.086.075/0001-44, localizada à Avenida Otaviano Leandro de Moraes, 429, Centro, CEP 48602-005, Paulo Afonso – BA, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Gregório Santa Rosa dos Santos, CPF 026.033.665-30, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4° da Lei Federal n° 10.520 de 17/07/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital.

Paulo Afonso, 01 de abril de 2022

G S ROSA DOS SANTOS:20086075000144

Assinado de forma digital por G S ROSA DOS SANTOS:20086075000144
Dados: 2022.03.31 14:13:22 -03'00'

G S Rosa dos santos

Logradouro: AVENIDA OTAVIANO LEANDRO DE MORAES
Número: 429 **Complemento:**
Bairro/Distrito: CENTRO **CEP:** 48602-005
Município: PAULO AFONSO **UF:** BA

CNPJ: 20.086.075/0001-44 **Inscrição Estadual:** 116.358.394 ME
Razão Social: G S ROSA DOS SANTOS
Nome Fantasia: PLANO ESPERANCA

Anexo VI

Declaração

Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal de 1998 (Lei n° 9.854/99).

Paulo Afonso, 01 de abril de 2022

G S ROSA DOS SANTOS:20086075000144

Assinado de forma digital por G S ROSA DOS SANTOS:20086075000144
Dados: 2022.03.31 14:01:59 -03'00'

G S Rosa dos santos

Logradouro: AVENIDA OTAVIANO LEANDRO DE MORAES
Número: 429 **Complemento:**
Bairro/Distrito: CENTRO **CEP:** 48602-005
Município: PAULO AFONSO **UF:** BA

CNPJ: 20.086.075/0001-44 **Inscrição Estadual:** 116.358.394 ME
Razão Social: G S ROSA DOS SANTOS
Nome Fantasia: PLANO ESPERANCA

Anexo VII

Declaração de enquadramento como Microempresa

Á Prefeitura Municipal de Chorrochó

Ref P.E. nº 010/2022

P.A. nº 030/2022

GS Rosa dos Santos, CNPJ 20.086.075/0001-44, localizada à Avenida Otaviano Leandro de Moraes, 429, Centro, CEP 48602-005, Paulo Afonso – BA, declara, sob as penas da Lei, que está enquadrada como Microempresa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares nº 128/2008, 147/2014, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.

Paulo Afonso, 01 de abril de 2022

G S ROSA DOS SANTOS:20086075000144

Assinado de forma digital por G S ROSA DOS SANTOS:20086075000144
Dados: 2022.03.31 14:02:37 -03'00'

G S Rosa dos santos

Logradouro: AVENIDA OTAVIANO LEANDRO DE MORAES
Número: 429 **Complemento:**
Bairro/Distrito: CENTRO **CEP:** 48602-005
Município: PAULO AFONSO **UF:** BA

CNPJ: 20.086.075/0001-44 **Inscrição Estadual:** 116.358.394 ME 000103

Razão Social: G S ROSA DOS SANTOS

Nome Fantasia: PLANO ESPERANCA

Anexo III

Proposta de Preços

Á Prefeitura Municipal de Chorrochó

Ref P.E. nº 010/2022

P.A. nº 030/2022

Proposta que faz a empresa GS Rosa dos Santos, CNPJ 20.086.075/0001-44, localizada à Avenida Otaviano Leandro de Moraes, 429, Centro, CEP 48602-005, Paulo Afonso – BA, para contratação de empresa para prestação de serviços de translado de corpos para o Município de Chorrochó (Estado Bahia X Chorrochó/Outros Estados X Chorrochó), incluindo urnas funerárias e tanatopraxia, destinados às famílias carentes do Município, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, abaixo relacionados, conforme estabelecido no Pregão Eletrônico nº 010/2022.

Item	Descrição	UND	QTD	Marca	V. Unit	V. Total
01	Transporte Funerário (Km rodados)	11.000	Km	Esperança	R$ 2,65	R$ 29.150,00
02	Urnas para adultos com visor	20	un	Fenix	R$ 1.552,33	R$ 31.046,60
03	Urnas para adultos sem visor	15	un	Fenix	R$ 1.455,00	R$ 21.825,00
04	Urnas para crianças 10 anos (1mx6cm)	10	un	Fenix	R$ 784,90	R$ 7.849,00
05	Tanatopraxia	25	un	Esperança	R$ 490,00	R$ 12.250,00

Valor Total: R$ 102.120,60 (Cento e dois mil, cento e vinte reais e sessenta centavos).

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: conforme solicitação

Paulo Afonso, 01 de abril de 2022

G S ROSA DOS SANTOS:20086075000144

Assinado de forma digital por G S ROSA DOS SANTOS:20086075000144
Dados: 2022.04.01 14:48:10 -03'00'

G S Rosa dos santos

Logradouro: AVENIDA OTAVIANO LEANDRO DE MORAES

Número: 429 **Complemento:**

Bairro/Distrito: CENTRO **CEP:** 48602-005

Município: PAULO AFONSO **UF:** BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ - BA
CHORROCHÓ-BA

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022
Processo Administrativo Nº 030/2022
Tipo: AQUISIÇÃO PARCELADA
PREGOEIRO: JEFFERSON DOS SANTOS SILVA
Data de Publicação: 21/03/2022 13:13:46

MOVIMENTOS DO PROCESSO

31/03/2022 09:42:33 CADASTRO DE PROPOSTA G S ROSA DOS SANTOS

31/03/2022 15:46:21 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA G S ROSA DOS SANTOS

01/04/2022 09:00:53 MENSAGEM PREGOEIRO

Bom dia, Senhores licitantes. Estamos iniciando a sessão pública do Pregão Eletrônico n.º 010/2022, promovido pela Prefeitura Municipal de Chorrochó-BA. Antes de iniciar a fase competitiva, peço a atenção de todos para alguns breves avisos a respeito da presente licitação.

01/04/2022 09:01:28 MENSAGEM PREGOEIRO

É importante deixar claro que são de responsabilidade do licitante todas as transações efetuadas em seu nome, especialmente o cadastramento de proposta e o oferecimento de lances, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros.

01/04/2022 09:01:37 MENSAGEM PREGOEIRO

Na presente licitação será adotado o modo de disputa aberto e fechado, previsto no art. 33 e parágrafos do Decreto Federal n.º 10.024/2019.

01/04/2022 09:01:44 MENSAGEM PREGOEIRO

O envio de lances, sejam eles intermediários ou destinados a cobrir a melhor oferta, devem respeitar o intervalo mínimo de R$ 1,00 (um real), de modo que as ofertas em desacordo com este critério não serão processadas pelo sistema.

01/04/2022 09:01:52 MENSAGEM PREGOEIRO

Após a etapa de lances, o pregoeiro poderá realizar diligência, com fundamento no art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, destinada a esclarecer ou complementar informações sobre a proposta ajustada ao lance vencedor e/ou documentos de habilitação, vedada a inclusão de documentos que deveriam ter sido apresentados juntamente com a proposta.

01/04/2022 09:02:01 MENSAGEM PREGOEIRO

Nos termos do art. 49, inciso V, do Decreto Federal n.º 10.024/19, o fornecedor que não mantiver sua proposta ficará impedido de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos e com Municípios pelo prazo de até 2 (dois) anos, razão pela qual os licitantes devem formular seus lances com prudência e responsabilidade.

01/04/2022 09:02:14 MENSAGEM PREGOEIRO

A exclusão de lance pelo pregoeiro durante a fase competitiva é medida excepcional e somente será promovida quando houver fortes indícios de inexequibilidade do preço.

01/04/2022 09:02:21 MENSAGEM PREGOEIRO

As eventuais suspensões da sessão pública serão comunicadas pelo pregoeiro no sistema (chat), com indicação da data e horário para a sua retomada, assegurando a todos condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação.

01/04/2022 12:37:13 MENSAGEM PREGOEIRO

Senhores fornecedores, retomando os trabalhos deste pregão, informo que a empresa G S ROSA DOS SANTOS ME (CNPJ: 20.086.075/0001-44), foi declarada vencedora provisória, uma vez que, comprovou atender às exigências editalícias.

01/04/2022 12:38:05 MENSAGEM PREGOEIRO

Conforme já informado, a análise da documentação e proposta ajustada de preços da proponente provisoriamente declarada vencedora do certame foi finalizada e comprovou atender às exigências editalícias.

01/04/2022 12:38:20 MENSAGEM PREGOEIRO

Cumpre salientar que o pregoeiro, de modo a privilegiar o interesse público desta Administração, o princípio de competitividade e de vinculação ao instrumento convocatório, cumpre a todos os itens do edital. Sempre ao fim da sessão, peço atenção dos licitantes, principalmente os desclassificados/inabilitados para que não ocorra o mesmo em próximos certames.

01/04/2022 12:38:37 MENSAGEM PREGOEIRO

Sendo assim, promoverei a aceitação da proposta formulada pela empresa supracitada e, na sequência, sua habilitação no sistema, momento no qual será aberto o prazo de 30 (trinta) minutos para registro de eventual intenção recursal.

01/04/2022 12:38:45 MENSAGEM PREGOEIRO

Na hipótese de alguma empresa manifestar interesse recursal, será realizado o exame de admissibilidade da intenção. Caso o pregoeiro aceite a intenção, será aberto o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões recursais no sistema, seguido de igual prazo para as contrarrazões.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ - BA
CHORROCHÓ-BA

01/04/2022 12:38:56 MENSAGEM PREGOEIRO
Se o pregoeiro julgar procedente o recurso, será realizado o retorno do pregão para a fase de julgamento, retificando-se os atos inquinados de irregularidades/ilegalidades, repetindo-se as fases subsequentes.

01/04/2022 12:39:06 MENSAGEM PREGOEIRO
Desde já, gostaria de agradecer a todos pela participação neste pregão. Até o próxima.

LOTE 1 - ADJUDICADO
LOTE ÚNICO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: KM Marca: Serviços Modelo: Serviços
Descrição: TRANSPORTE FUNERÁRIO (KM RODADOS)
Quantidade: 11.000 **Valor Unit.:** 2,65 **Valor Total:** 29.150,00

Item: 2 Unidade: UND Marca: Fenix Modelo: Fenix
Descrição: URNAS PARA ADULTOS COM VISOR
Quantidade: 20 **Valor Unit.:** 1.552,33 **Valor Total:** 31.046,60

Item: 3 Unidade: UND Marca: Fenix Modelo: Fenix
Descrição: URNAS PARA ADULTOS SEM VISOR
Quantidade: 15 **Valor Unit.:** 1.455,00 **Valor Total:** 21.825,00

Item: 4 Unidade: UND Marca: Fenix Modelo: Fenix
Descrição: URNAS PARA CRIANÇAS 10 ANOS (1MX6CM)
Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 784,90 **Valor Total:** 7.849,00

Item: 5 Unidade: UND Marca: Serviços Modelo: Serviços
Descrição: TANATOPRAXIA
Quantidade: 25 **Valor Unit.:** 490,00 **Valor Total:** 12.250,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	G S ROSA DOS SANTOS	077	20.086.075/0001-44	102.121,60	102.120,60	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

21/03/2022 13:13:45 PUBLICADO

22/03/2022 08:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

01/04/2022 08:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS

01/04/2022 09:02:36 DISPUTA

01/04/2022 09:02:36 LANCE G S ROSA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 077) **102.121,60**

01/04/2022 09:04:53 LANCE G S ROSA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 077) **102.120,60**

01/04/2022 09:17:37 TEMPO RANDÔMICO

01/04/2022 09:21:37 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é G S ROSA DOS SANTOS

01/04/2022 09:21:37 HABILITAÇÃO

01/04/2022 09:25:12 MENSAGEM PREGOEIRO
Sr. Licitante, informo que iniciaremos a negociação de preços, em atendimento ao art. 38 do Decreto nº. 10.024/19.

01/04/2022 09:25:24 MENSAGEM PREGOEIRO
O prazo para resposta será de 5 minutos, em caso de ausência desta, entende-se que o licitante não possui o interesse em negociar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ - BA
CHORROCHÓ-BA

01/04/2022 09:25:37 MENSAGEM PREGOEIRO
Está logado?

01/04/2022 09:26:54 MENSAGEM G S ROSA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 077)
Olá!

01/04/2022 09:27:04 MENSAGEM G S ROSA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 077)
Bom dia! Estou sim.

01/04/2022 09:29:24 MENSAGEM PREGOEIRO
Em razão do disposto no art. 38 do Decreto nº. 10.024/2019 e também na condição do item 7.26 do edital, solicito que verifique a possiblidade de reduzir o valor da sua proposta.

01/04/2022 09:32:46 MENSAGEM G S ROSA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 077)
Analisando a situação atualmente não a pesabilidade de reduzir o valor, tendo em vista que os valores ofertados já estão abaixo do valor do mercado.

01/04/2022 09:33:29 MENSAGEM PREGOEIRO
Solicito o envio, no prazo de 03 (três) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance, em arquivo único, por meio da opção "Documentos complementares" e a atualização dos valores unitários no sistema.

01/04/2022 09:34:02 MENSAGEM PREGOEIRO
Caso haja necessidade de prorrogação dos prazos estabelecidos, peço aos senhores que encaminhem as solicitações e justificativas através do e-mail licitacaochorrocho2018@outlook.com.

01/04/2022 09:34:16 MENSAGEM PREGOEIRO
Caso não seja possível o envio pelo sistema, a empresa poderá enviar a proposta, excepcionalmente, para a caixa postal eletrônica licitacaochorrocho2018@outlook.com, desde que dentro do prazo, sem prejuízo de posterior encaminhamento por meio do sistema, garantindo-se, assim, amplo acesso aos arquivos apresentados.

01/04/2022 09:34:46 MENSAGEM G S ROSA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 077)
ok.

01/04/2022 09:34:52 MENSAGEM G S ROSA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 077)
Obrigado!

01/04/2022 09:34:55 MENSAGEM PREGOEIRO
Caro licitante, a sessão será suspensa neste momento em função da abertura de prazo para envio da proposta ajustada por parte da empresa melhor classificada.

01/04/2022 09:35:18 MENSAGEM G S ROSA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 077)
Certo!

01/04/2022 09:35:32 MENSAGEM PREGOEIRO
Retomaremos a sessão hoje dia 01/04/2022 às 12:35hs, ocasião em que será confirmado ou não o atendimento da convocação mencionada na mensagem anterior e, se for o caso, divulgado o resultado de julgamento e habilitação.

01/04/2022 09:35:40 MENSAGEM PREGOEIRO
Não deixem de acompanhar as sessões. Até lá!

01/04/2022 09:36:23 MENSAGEM G S ROSA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 077)
Certo

01/04/2022 12:40:15 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

01/04/2022 13:10:16 EM ADJUDICAÇÃO

01/04/2022 14:35:03 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
Valores unitários definidos pelo vencedor.

01/04/2022 14:35:11 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
Valores unitários definidos pelo vencedor.

01/04/2022 15:23:31 ADJUDICADO

JEFFERSON DOS SANTOS SILVA
CPF 066.342.835-16
Pregoeiro
Portaria N 002/2022

PREGOEIRO: JEFFERSON DOS SANTOS SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ - BA
CHORROCHÓ-BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ - BA
CHORROCHÓ-BA

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022
Processo Administrativo Nº 030/2022
Tipo: AQUISIÇÃO PARCELADA
PREGOEIRO: JEFFERSON DOS SANTOS SILVA
Data de Publicação: 21/03/2022 13:13:46

TOTAL DO PROCESSO: **102.120,60**

G S ROSA DOS SANTOS			**20.086.075/0001-44**	**102.120,60**
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 077	102.120,60	**Total: 102.120,60**
Item: 1	Unidade: KM	Marca: Serviços	Modelo: Serviços	
Descrição: TRANSPORTE FUNERÁRIO (KM RODADOS)				
Quantidade: 11.000	**Valor Unit.: 2,65**			Total Item: 29.150,00
Item: 2	Unidade: UND	Marca: Fenix	Modelo: Fenix	
Descrição: URNAS PARA ADULTOS COM VISOR				
Quantidade: 20	**Valor Unit.: 1.552,33**			Total Item: 31.046,60
Item: 3	Unidade: UND	Marca: Fenix	Modelo: Fenix	
Descrição: URNAS PARA ADULTOS SEM VISOR				
Quantidade: 15	**Valor Unit.: 1.455,00**			Total Item: 21.825,00
Item: 4	Unidade: UND	Marca: Fenix	Modelo: Fenix	
Descrição: URNAS PARA CRIANÇAS 10 ANOS (1MX6CM)				
Quantidade: 10	**Valor Unit.: 784,90**			Total Item: 7.849,00
Item: 5	Unidade: UND	Marca: Serviços	Modelo: Serviços	
Descrição: TANATOPRAXIA				
Quantidade: 25	**Valor Unit.: 490,00**			Total Item: 12.250,00

JEFFERSON DOS SANTOS SILVA
CPF 066.342.835-16
Pregoeiro
Portaria Nº 002/2022

PREGOEIRO: JEFFERSON DOS SANTOS SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ - BA
CHORROCHÓ-BA

RELATÓRIO DE LANCES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022
Processo Administrativo Nº 030/2022
Tipo: AQUISIÇÃO PARCELADA
PREGOEIRO: JEFFERSON DOS SANTOS SILVA
Data de Publicação: 21/03/2022 13:13:46

LOTE 1 - LOTE ÚNICO		
01/04/2022 09:02:36	G S ROSA DOS SANTOS	
VÁLIDO		**102,121.60**
01/04/2022 09:04:53	G S ROSA DOS SANTOS	
VÁLIDO		**102,120.60**

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CONTROLADORIA GERAL INTERNA

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Ref.: Processo Administrativo/Licitatório nº. 030/2022 – Pregão Eletrônico nº. 010/2022
ASSUNTO: Solicitação de Parecer
REQUERENTE: Pregoeiro e Equipe de Apoio

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos arts. 31, 70 e 74 da Constituição Federal, no (artigo da Lei Municipal e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno), referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público.

Veio a conhecimento desta Controladoria Geral Interna o Processo Administrativo nº. 030/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº. 010/2022, para análise e parecer dos atos administrativos realizados pelos agentes públicos participantes do certame que versa sobre a Contratação de empresa para prestação de serviços de translado de corpos para o Município de Chorrochó (Estado da Bahia x Chorrochó / Outros Estados x Chorrochó), incluindo urnas funerárias e tanatopraxia, destinados às famílias carentes do Município, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.

I – DA MODALIDADE ADOTADA

A modalidade adotada no processo licitatório foi a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, e o certame seguiu sob égide da Lei Federal nº. 10.520/2002, do Decreto Federal nº. 10.024/2019, da Lei Complementar nº. 123/2006 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais normas pertinentes.

II – DA ANÁLISE PROCEDIMENTAIS

Em exame, quanto aos atos procedimentais na fase interna e externa verificou-se que:

a) Consta nos autos a solicitação que motivou e gerou a despesa com seus devidos anexos;
b) O Setor Contábil informou existência de Dotação Orçamentária para exercício de 2022;
c) O Exmo. Sr. Prefeito Autorizou abertura do processo administrativo de licitação;
d) Consta a Portaria nº. 002, de 06 de janeiro de 2022, que designa o Pregoeiro e nomeia sua equipe de apoio para atuarem nas licitações, na modalidade Pregão;

e) O Pregoeiro autuou o processo na modalidade Pregão Eletrônico;
f) Consta o despacho enviando às minutas do Edital e seus anexos e Minuta do Contrato para análise parecer jurídico;
g) Consta o parecer jurídico, dando ciência que foram analisadas as minutas do Edital e seus Anexos, e Minuta do Contrato, quanto às suas formalidades e legalidades;
h) O edital está composto das cláusulas e anexos, concernentes ao que prevê a legislação em vigor, devidamente analisado pelo setor jurídico, visto que atende aos requisitos legais.

III – DA PUBLICAÇÃO E DOS PRAZOS

Foi publicado o Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico nº. 010/2022 no Mural da Prefeitura e Diário Oficial do Município, conforme estabelece a legislação em vigor.

Com relação ao prazo a que se refere à modalidade adotada, entre a publicação do aviso e abertura do certame foi devidamente cumprido.

IV – DO JULGAMENTO

No que tange aos julgamentos dos preços e documentos de habilitação, incluindo a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, nenhuma anormalidade foi observada, os preços estão dentro da média, os documentos de habilitação estão regularmente adequados às exigências do Edital.

V – DA CONCLUSÃO

A Controladoria Geral Interna, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais do processo licitatório em voga, conclui-se, que nenhuma irregularidade foi detectada, pelo que entende que o procedimento realizado está de acordo com a legislação vigente, estando em perfeitas condições de ser homologado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal e, posteriormente, a contratação ser efetivada.

É o parecer, Salvo Melhor Juízo.

Anderson Thiago E. dos Santos
Controlador Interno
CPF Nº 004.404.225-66

Chorrochó-BA, 04 de abril de 2022.

Anderson Thiago Elpídio dos Santos
Controlador Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ - BA
CHORROCHÓ-BA

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022
Processo Administrativo Nº 030/2022
Tipo: AQUISIÇÃO PARCELADA
PREGOEIRO: JEFFERSON DOS SANTOS SILVA
Data de Publicação: 21/03/2022 13:13:46

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 04/04/2022 09:44:59
LOTE ÚNICO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: KM	Marca: Serviços	Modelo: Serviços
Descrição: TRANSPORTE FUNERÁRIO (KM RODADOS)			
Quantidade: 11.000	**Valor Unit.:** 2,65		**Valor Total:** 29.150,00
Item: 2	Unidade: UND	Marca: Fenix	Modelo: Fenix
Descrição: URNAS PARA ADULTOS COM VISOR			
Quantidade: 20	**Valor Unit.:** 1.552,33		**Valor Total:** 31.046,60
Item: 3	Unidade: UND	Marca: Fenix	Modelo: Fenix
Descrição: URNAS PARA ADULTOS SEM VISOR			
Quantidade: 15	**Valor Unit.:** 1.455,00		**Valor Total:** 21.825,00
Item: 4	Unidade: UND	Marca: Fenix	Modelo: Fenix
Descrição: URNAS PARA CRIANÇAS 10 ANOS (1MX6CM)			
Quantidade: 10	**Valor Unit.:** 784,90		**Valor Total:** 7.849,00
Item: 5	Unidade: UND	Marca: Serviços	Modelo: Serviços
Descrição: TANATOPRAXIA			
Quantidade: 25	**Valor Unit.:** 490,00		**Valor Total:** 12.250,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	G S ROSA DOS SANTOS	077	20.086.075/0001-44	102.121,60	102.120,60	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

Humberto Gomes Ramos
Prefeito Municipal

AUTORIDADE: HUMBERTO GOMES RAMOS

Licitações

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2022

O Pregoeiro torna público o resultado do julgamento referente à Licitação: Edital de Licitação nº. 015/2022. Processo Administrativo/Licitatório nº. 030/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 010/2022, objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de translado de corpos para o Município de Chorrochó (Estado da Bahia x Chorrochó / Outros Estados x Chorrochó), incluindo urnas funerárias e tanatopraxia, destinados às famílias carentes do Município, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência. Após julgamento das propostas e análise documental, declara-se vencedora do certame a empresa: **G S ROSA DOS SANTOS ME (PLANO ESPERANÇA) (CNPJ: 20.086.075/0001-44),** com valor global do Lote de R$ 102.120.60 (cento e dois mil cento e vinte reais e sessenta centavos). Nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº. 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº. 10.024/2019, Lei Complementar nº. 123/06, alterada pelas Leis Complementares nº. 128/2008 e 147/2014 e Decreto Municipal nº. 037/2020. **Jefferson dos Santos Silva, Pregoeiro.**

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 030/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2022

O Prefeito Municipal de Chorrochó, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e com fundamento nas Leis nºs. 8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações, resolve **HOMOLOGAR**, o presente processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, tombado sob o nº. 010/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de translado de corpos para o Município de Chorrochó (Estado da Bahia x Chorrochó / Outros Estados x Chorrochó), incluindo urnas funerárias e tanatopraxia, destinados às famílias carentes do Município, em favor da empresa: **G S ROSA DOS SANTOS ME (PLANO ESPERANÇA),** inscrita no CNPJ nº. 20.086.075/0001-44, com sede à Av. Otaviano Leandro de Moraes, nº. 429, Centro, CEP: 48.602-005, Paulo Afonso-BA, vencedora com valor global final ofertado de R$ 102.160,60 (cento e dois mil cento e sessenta reais e sessenta centavos), nas condições apresentadas em sua proposta de preços.

Chorrochó/BA, 04 de abril de 2022.

Humberto Gomes Ramos
Prefeito Municipal

HUMBERTO GOMES RAMOS
Prefeito Municipal

Homologações

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2022

O Fundo Municipal de Assistência Social de Chorrochó, Estado da Bahia, torna público que, nos termos do Parecer Jurídico e da Comissão Permanente de Licitação, preenchidos os requisitos legais e observado que todas as fases pertinentes ao Processo Administrativo/Licitatório nº. 030/2022 foram alcançadas, **Homologo o Pregão Eletrônico nº. 010/2022**. Em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº. 10.024, de 2019, Decreto Federal nº. 8.538 de 2015, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123/06, alterada pelas Leis Complementares nº. 128/2008 e 147/2014 e Decreto Municipal nº. 037/2020. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de translado de corpos para o Município de Chorrochó (Estado da Bahia x Chorrochó / Outros Estados x Chorrochó), incluindo urnas funerárias e tanatopraxia, destinados às famílias carentes do Município, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, em favor da empresa: **G S ROSA DOS SANTOS ME (PLANO ESPERANÇA),** inscrita no CNPJ nº. 20.086.075/0001-44, com sede à Av. Otaviano Leandro de Moraes, nº. 429, centro, CEP: 48.602-005, Paulo Afonso-BA, vencedora com o valor global final ofertado de R$ 102.160,60 (cento e dois mil cento e sessenta reais e sessenta centavos), para que produza os efeitos jurídicos e legais pertinentes e autorizo a efetiva realização da despesa conforme fundamentado nos atos acima invocados, nas condições apresentadas em sua proposta de preços.
Assim, por consequência, determino a elaboração de autorização dos serviços, com subsequente empenho, nos moldes deste documento, depois de cumpridas todas as exigências impostas pela Lei Federal nº. 8.666/93 para a efetivação do mesmo. Registre-se, cumpra-se, publique-se, emita-se a Nota de Empenho e lavre-se o Contrato, caso não possa ser substituído por outro instrumento. Chorrochó-BA, 04/04/2022. **Jane Edla Fonseca de Souza, Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.**

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

CONTRATO Nº. 030/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2022, NA FORMA ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

1.1. - CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHORROCHÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: **20.404.198/0001-86**, neste ato representado pela Sra. **Jane Edla Fonseca de Souza**, brasileira, Secretária Municipal de Assistência Social, portadora do RG nº. 4054798 SSP/BA, inscrita no CPF (MF) nº. 499.364.504-00, doravante denominado **CONTRATANTE.**

1.2. – CONTRATADA: **G S ROSA DOS SANTOS ME (PLANO ESPERANÇA),** com sede à Av. Otaviano Leandro de Moraes, nº. 429, centro, CEP: 48.602-005, Paulo Afonso-BA, inscrita no CNPJ nº. **.086.075/0001-44**, neste ato representada pelo **Sr. Gregório Santa Rosa dos Santos,** RG nº. 1351850172 SSP/BA e CPF/MF nº. 026.033.665-30, doravante denominada **CONTRATADA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. – A celebração do presente contrato se dá com base na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº. 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº. 10.024/2019, Decreto Federal nº. 8.538/2015, Lei Complementar nº. 123/06, alterada pelas Leis Complementares nº. 128/2008 e 147/2014 e Decreto Municipal nº. 037/2020, conforme **Processo Administrativo/Licitatório nº. 030/2022 - Pregão Eletrônico nº. 010/2022**, com data de homologação dia 04 de abril de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

3.1. - Constitui o objeto do presente contrato a Contratação de empresa para prestação de serviços de translado de corpos para o Município de Chorrochó (Estado da Bahia x Chorrochó / Outros Estados x Chorrochó), incluindo urnas funerárias e tanatopraxia, destinados às famílias carentes do Município, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO LOCAL DE ENTREGA

4.1. – Os serviços de formalização e translado, incluindo fornecimento de urnas, vestimentas e tanatopraxia objeto deste Contrato deverão ser executados e entregues, no quantitativo especificado pela Secretaria de Assistência Social, nos locais indicados pela Secretaria, no prazo máximo de **12 (doze) horas**, após solicitação oficial da mesma, a partir da assinatura do contrato.

4.2. – Os serviços, objeto deste contrato deverá fazer-se acompanhar da Nota fiscal/fatura discriminativa, contendo o número do item entregue.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. – O valor global para o objeto deste contrato é de **R$ 102.120,60 (cento e dois mil cento e vinte reais e sessenta centavos).**

5.2. – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário de:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT.	V. TOTAL
01	TRANSPORTE FUNERÁRIO (KM RODADOS)	11.000	KM	R$ 2,65	R$ 29.150,00
02	URNAS PARA ADULTOS COM VISOR	20	UND	R$ 1.552,33	R$ 31.046,60
03	URNAS PARA ADULTOS SEM VISOR	15	UND	R$ 1.455,00	R$ 21.825,00
04	URNAS PARA CRIANÇAS 10 ANOS (1MX6CM)	10	UND	R$ 784,90	R$ 7.849,00
05	TANATOPRAXIA	25	UND	R$ 490,00	R$ 12.250,00
VALOR TOTAL					**R$ 102.120,60**

Paulo Jose de Menezes
Procurador Geral do Município
Portaria nº 054/2021

5.3. - O pagamento será efetuado **até o 10° (décimo) dia do mês subseqüente** aos serviços realizados, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da Prefeitura Municipal de Chorrochó.

5.4. – A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

5.5. – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

5.6. - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Licitante Contratada.

5.7. - A **LICITANTE** que vier a ser contratada deverá apresentar à **Secretaria de Finanças**, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

I - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados nos termos do Art. 29, III da Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional nos termos do Art. 29, IV da Lei Federal nº. 8.666/93, emitida no sítio da Receita Federal do Brasil – RFB;

II – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, nos termos do Art. 29, III da Lei Federal nº. 8.666/93, emitida na internet no sítio da Secretaria da Fazenda do Estado da sede do licitante; Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, nos termos do Art. 29, III da Lei Federal nº. 8.666/93, emitido na internet ou in loco na prefeitura Municipal da Sede da licitante;

IV - Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), nos termos do Art. 29, IV da Lei Federal nº. 8.666/93, que deverá ser emitida exclusivamente no sítio oficial da Caixa Econômica Federal - CAIXA;

V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1o de maio de 1943, nos termos do Art. 29, V da Lei Federal nº. 8.666/93, que deverá ser emitida exclusivamente no sítio oficial do Tribunal Superior do Trabalho – TST;

VI – Nota Fiscal eletrônica **(DANFE).**

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. – Os recursos financeiros para o pagamento dos serviços objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte **Dotação Orçamentária:**

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2500 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE: 00

Paulo José de Menezes
Procurador Geral do Município
Portaria nº 054/2021

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2607 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE: 28

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. - O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura, podendo este ser rescindido ou ter o seu prazo prorrogado, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. – Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS

9.1. - A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), do valor total contratual, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa ser recolhido ao setor de tesouraria deste município, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação.

9.2. – A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

9.3. – A multa a que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos pela PREFEITURA, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. - Executar os serviços de acordo com sua proposta;

10.2. - Caso haja interrupção ou atraso no serviço solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do serviço.

10.3. - Todas as despesas relativas ao serviço, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora.

10.4. - Indicar na nota fiscal/fatura o serviço executado.

10.5. - Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercido pela Prefeitura Municipal de Chorrochó.

10.6. - Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação do serviço.

10.7. - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a **CONTRATANTE** ou terceiros, em decorrência da prestação de serviços.

10.8. – Arcar com toda e qualquer despesa relativa aos serviços ora pactuados, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

10.9. – Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da **CONTRATADA**, da **CONTRATANTE** ou terceiros, verificados em decorrência do fornecimento dos produtos, objeto deste certame.

10.10. – Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento dos produtos, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

Paulo José de Menezes
Procurador Geral do Município
Portaria nº 054/2021

10.11. – Permitir que a **CONTRATANTE**, sempre que convier, fiscalize os serviços ora prestados.

10.12. – Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

10.13. – Emitir Nota Fiscal referente aos serviços durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela **CONTRATANTE**.

10.14. - Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

10.15. - Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento do fornecimento dos produtos.

10.16. - Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

10.17. – À contratada poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. – Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na **Cláusula Quinta** deste instrumento.

11.2. – Designar, por meio da Secretaria, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do fornecimento ora pactuado.

11.3. – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. – Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

12.2. – As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em conseqüência do inadimplemento das condições contratuais.

12.3. – O presente contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, e ainda:

a) Por conveniência da CONTRATANTE, através de manifestação unilateral, espontânea, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, não cabendo à CONTRATADA o direito a reclamação ou indenização;
b) Fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

b.1 - Falência ou liquidação da CONTRATADA;
b.2 - Concordata ou incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou ainda, sua fusão ou cisão, sem prévio e expresso conhecimento do CONTRATANTE;
b.3 - Interrupção ou atraso no fornecimento, objeto deste contrato;
b.4- Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou, ainda, má fé da CONTRATADA;
b.5 - Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato.

Paulo José de Menezes
Procurador Geral do Município
Portaria nº 054/2021

12.4. – O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios da vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. - Além da cobrança de multa prevista no subitem **9.1**, poderá, ainda, a CONTRATADA, sofrer as seguintes sanções:

I – Advertência por escrito;

II – Multa de 0,01% sobre o valor do fornecimento, por dia de atraso na entrega, sem justa causa, do fornecimento;

III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Chorrochó, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. – O fornecimento dos produtos constante neste contrato será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pela Secretaria, doravante denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

14.2. - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I – solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
II – acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;
III - encaminhar à Secretaria de Planejamento, Gestão e Controle Interno, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento;

14.3. – A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. – Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à **CONTRATADA**, não tendo com a **CONTRATANTE** nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

15.2. - A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao fornecimento efetivamente realizado.

15.3. - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

15.4. - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei Federal nº. 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

15.5. - A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

Paulo José de Menezes
Procurador Geral do Município
Portaria nº 054/2021

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. – As partes elegem o Foro da Comarca de Chorrochó, Estado de Bahia, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus legais efeitos.

Chorrochó-BA, 04 de abril de 2022.

Jane Edla Fonseca de Souza

JANE EDLA FONSECA DE SOUZA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHORROCHÓ
CONTRATANTE

Gregório Santa Rosa dos Santos

G S ROSA DOS SANTOS ME (PLANO ESPERANÇA)
Gregório Santa Rosa dos Santos
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Dilma Souza Rabelo
CPF/MF nº: 714292405134

Claudinei da S. Damasceno
CPF/MF nº: 041.741.695-43

Paulo José Menezes
Procurador Geral do Município
Portaria nº 054/2021

Extratos de Contratos

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 030/2022

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Chorrochó, CNPJ: 20.404.198/0001-86, CONTRATADA: **G S ROSA DOS SANTOS ME (PLANO ESPERANÇA)**, CNPJ: 20.086.075/0001-44. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de translado de corpos para o Município de Chorrochó (Estado da Bahia x Chorrochó / Outros Estados x Chorrochó), incluindo urnas funerárias e tanatopraxia, destinados às famílias carentes do Município. Processo Administrativo/Licitatório nº. 030/2022 - Pregão Eletrônico nº. 010/2022. Fundamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº. 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº. 10.024/2019, Decreto Federal nº. 8.538/2015, Lei Complementar nº. 123/06, alterada pelas Leis Complementares nº. 128/2008 e 147/2014 e Decreto Municipal nº. 037/2020. Valor Global do Contrato: R$ 102.120,60 (cento e dois mil cento e vinte reais e sessenta centavos). Data de assinatura: 04/04/2022.